



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

Departamento de Ciência Política e Administração Pública

Licenciatura em Administração Pública

Papel do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique no Processo de Migração
Digital

Licencianda: Luísa José Buque Cumbane

Supervisor: Doutor Renato Augusto Perreira

Maputo, Abril de 2024

Lúisa José Buque Cumbane

PAPEL DO INSTITUTO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DE MOÇAMBIQUE
NO PROCESSO DA MIGRAÇÃO DIGITAL

Monografia apresentada à Faculdade de Letras e Ciências Sociais Departamento de Ciência Política e Administração Pública, como requisito para obtenção do grau de Licenciatura em Administração Pública.

Supervisor: Dr. Renato Pereira

Maputo, Dezembro de 2023

FICHA CATALOGRÁFICA

CUMBANE, Luísa José Buque

Papel do Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique no Processo da Migração Digital. Maputo. 2023. 49 P

Monografia (Licenciatura) – Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais, Departamento de Ciência Política e Administração Pública, Maputo, 2023

Supervisor: Dr. Renato Pereira

1. Migração digital, Radiodifusão, Administração Pública, Regulação.

Luísa José Buque Cumbane

PAPEL DO INSTITUTO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DE MOÇAMBIQUE
NO PROCESSO DA MIGRAÇÃO DIGITAL

Monografia apresentada à Faculdade de Letras e Ciências Sociais Departamento de Ciência Política e Administração Pública, como requisito para obtenção do grau de Licenciatura em Administração Pública.

Mesa de Júri:

Presidente

Supervisor

Oponente

Data da Avaliação: ____/____/20____

DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro por minha honra que este trabalho de fim de curso nunca foi apresentado na integral ou parcialmente para obtenção de qualquer grau académico, e que constitui o resultado da minha investigação, estando indicadas no texto e nas referências bibliográficas as fontes de informação por mim utilizadas para a sua elaboração.

A Candidata

(Luísa José Buque Cumbane)

Maputo, Dezembro de 2023

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais José Manuel Buque e Leontina Vicente Gazete por me terem matriculado numa escola e desde cedo me fizeram perceber a importância que isso teria na minha vida, e de igual forma dedico este trabalho ao meu esposo Mateus Lofortes Cumbane por ter sido meu alicerce durante todos esses anos da minha formação e a minha filha Shelsy Lofortes Cumbane por entender as minhas ausências sempre que eu precisava estudar.

AGRADECIMENTOS

O meu primeiro agradecimento vai para DEUS por ter -me dado saúde e força pra eu terminar a minha formação, mesmo nos momentos que eu achava que não ia conseguir ele estava lá pra me levantar e acalmar a minha alma com a sua palavra.

Aos meus pais principalmente a minha mãe que com toda dificuldade sempre procurou proporcionar o melhor pra mim, mãe eu te agradeço de todo meu coração por tudo que fez por mim durante todos esses anos, a sua dedicação, o seu suporte, a sua compreensão e sobretudo o seu amor foram fundamentais pra eu me tornar a pessoa que sou hoje, é uma honra pra mim ter sido criada por ti mãe, és uma verdadeira heroína pra mim, palavras são poucas pra eu expressar a tamanha gratidão que tenho por ti e espero um dia demonstrar mais do que com palavras o tamanho apreço que tenho por ti.

Quero encaminhar o meu profundo agradecimento ao meu esposo pelo apoio e confiança durante essa longa caminhada, pelo acompanhamento desde o primeiro dia que essa batalha começou pelas noites mal dormidas, por me esperar sempre na paragem no meu regresso da faculdade para garantir que eu chegasse em segurança a casa, mais do que um marido você é um ser humano maravilhoso é um amigo de toda a vida, obrigada meu amor. Gratidão vai também para os meus irmãos pela ajuda que sempre me prestaram sempre que ouvisses meu grito de socorro, vocês são pessoas muito especiais.

De igual modo quero agradecer aos meus colegas de turma, especialmente ao meu grupo de estudo composto por Sheila Novela, Vânia Chicumane, Aleida Nhanala, Zinaida Carlos, Amarilda Nhanombe e Célia Nhautse, Crescência Chimica a nossa caminhada foi marcada de vários momentos, juntas enfrentamos grandes batalhas na faculdade que nos renderam distinção, mais do que colegas foram verdadeiras irmãs, companheiras de batalha obrigada minhas “lovitas” nos conhecemos num ambiente académico, mas acabamos formando um laço familiar muito forte.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ARECOM – Autoridade Reguladora das Comunicações

COMID - Comissão Nacional para a Migração Digital

CRM - Constituição da República de Moçambique

CSCS - Conselho Superior para a Comunicação Social

GABINFO – Gabinete de Informação

INCM – Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique

RM – Rádio Moçambique

SADC - Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

TDT - Televisão Digital Terrestre

TMT - Transporte Multiplexação Transmissão

TVM – Televisão de Moçambique

TVE – Televisão Experimental de Moçambique

GOTV - *Pay Television Terrestrial Service*

DSTV – *Digital Satellite Television*

FACIM – Feira Agro – Pecuária, Comercial e Industrial de Moçambique

DVB-T2 – *Digital Video Broadcasting – Second Generation Terrestrial*

CIUEM – Centro de Informática da Universidade Eduardo Mondlane

EXIM – *Export-Import*

RRC-06 – Conferência Regional de Radiocomunicações - 2006

T – DAB - *Digital Audio Broadcasting*

RESUMO

O desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação propicia ao desenvolvimento acelerado das sociedades actuais, na medida que trazem técnicas que reduzem o esforço na materialização de práticas quotidianas. Nesse processo destaca-se o desenvolvimento do sector da radiodifusão, que desde 2006 vem registado uma progressiva transformação com a migração da radiodifusão televisiva (Televisão) e radiodifusão sonora (Rádio) do analógico para digital. Tal mudança obrigou a todos os países de modo, em particular Moçambique, a estabelecer formas de se adaptar ao novo paradigma de desenvolvimento da radiodifusão. Para o efeito, através do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique o governo buscou definir os melhores mecanismos para a migração da radiodifusão analógica para o digital. Assim, visto que esta mudança trouxe novas formas de acesso a rádio e televisão, foi desenvolvida a presente pesquisa, subordinada ao tema “Papel da Autoridade Reguladora das Comunicações na migração digital”, com o propósito de compreender como o processo de migração da radiodifusão foi implementado no melhor dos interesses dos cidadãos, em estrita observância dos princípios de actuação dos órgãos de Administração Pública em Moçambique. Para efeito, fez-se o cruzamento de diversos procedimentos científico-metodológicos que permitiram compreender as *nuances* que envolveram o início, implementação e monitoria e avaliação do processo da migração digital. Ao que chegou-se a conclusão de que o processo de migração digital trouxe consigo inúmeras vantagens para todos os actores na indústria de radiodifusão. Porém, o interessado último, o consumidor, não teve seus direitos constitucionais devidamente salvaguardados no âmbito desta mudança, quando foi proposto o modelo de acesso de televisão gratuito, para acesso de canais nacionais, que mais tarde veio a mudar. Levando deste modo a concluir que o INCM enquanto órgão regulador, não garante a efectiva implementação do processo da migração da radiodifusão analógica para digital.

Palavras-chave: Migração digital; Radiodifusão; Administração Pública; Regulação.

ABSTRACT

The development of information and communication technologies is conducive to the accelerated development of today's societies, as they bring techniques that reduce the effort in implementing daily practices. In the process, the development of the broadcasting sector stands out, which since 2006 has seen a progressive transformation with the migration of television broadcasting (Television) and sound broadcasting (Radio) from analogue to digital. This change forced every country, in particular Mozambique, to establish ways of adapting to the new paradigm of broadcasting development. To this end, through the National Communications Institute of Mozambique, the government sought to define the best mechanisms for the migration from analogue to digital broadcasting. Thus, given that this change brought new forms of access to radio and television, this research was developed, under the theme "Role of the Communications Regulatory Authority in digital migration", with the purpose of understanding how the broadcasting migration process was implemented in the best interests of citizens, in strict compliance with the principles of action in Public Administration bodies in Mozambique. To this end, several scientific-methodological procedures were crossed that allowed us to understand the nuances that involved the initiation, implementation and monitoring and evaluation of the digital migration process. It was concluded that the digital migration process brought numerous advantages for all actors in the broadcasting industry. However, the ultimate interested party, the consumer, did not have their constitutional rights duly safeguarded within the scope of this change, when the free television access model was proposed, for access to national channels, which later changed. Thus leading to the conclusion that the INCM as a regulatory body, does not guarantee the effective implementation of the migration process from analogue to digital broadcasting in the best interest of all the actors.

Keywords: Digital migration; Broadcasting; Public Administration; Regulation.

SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DE HONRA	I
DEDICATÓRIA	II
AGRADECIMENTOS	III
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	IV
RESUMO	V
ABSTRACT	VI
SECÇÃO I: INTRODUÇÃO	1
1.1. Contexto do problema	2
1.2. Justificativa	3
1.3. Formulação do problema	4
1.3.1. Hipóteses de pesquisa	6
1.4. Objectivos	6
1.4.1. Geral	6
1.4.2. Específicos:.....	6
SECÇÃO II: QUADRO TEÓRICO.....	7
2.1. Administração Pública.....	7
2.2. Teorias de Administração	9
2.4. Migração digital.....	17
2.4.1. Vantagens da Migração digital.....	19
2.4.2. Desafios da Migração digital.....	20
2.5. Televisão em Moçambique	20
2.6. Regulação da radiodifusão em Moçambique	21
SECÇÃO III: METODOLOGIA	25
3.1. Forma de abordagem do problema.....	25
3.3. Natureza da pesquisa.....	25

3.4. Técnicas de recolha de dados.....	26
3.4.1. Pesquisa Bibliográfica e documental.....	26
3.4.2. Entrevista Semi-estruturada.....	27
3.5. Universo e amostra da pesquisa.....	28
3.6. Análise de dados.....	28
SECÇÃO IV: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	29
4.1. O processo da migração digital em Moçambique.....	29
4.1.1. Implicações da migração digital em Moçambique.....	31
4.2. Quadro regulatório da migração digital em Moçambique.....	33
4.2.1. Instituto Nacional das Comunicações em Moçambique (Autoridade Reguladora das Comunicações).....	35
4.2.1.1. Atribuições do INCM.....	35
4.2.1.2. Visão.....	38
4.2.1.3. Missão.....	38
4.3. Os desafios da regulação da migração digital para o INCM.....	38
4.4. Mecanismos de monitoria e avaliação utilizados pela INCM.....	40
SECÇÃO V: CONCLUSÃO.....	43
SECÇÃO VI: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45
APÊNDICES	

SECÇÃO I: INTRODUÇÃO

Actualmente, tal como sustenta Berger (2010:09), o universo das transmissões audiovisuais está a passar por uma profunda transformação em virtude do desenvolvimento da tecnologia digital. Tal desenvolvimento, impõe às nações a necessidade de adaptar-se aos novos paradigmas, por forma a estar alinhados no contexto regional e internacional das transmissões audiovisuais.

No caso particular da radiodifusão, o processo de transformação analógico para digital, processo iniciado em meados de 2006 a nível internacional e 2007 a nível nacional, mostra-se irreversível pelo facto de potenciar o surgimento de novos produtos e serviços, para além do facto ter enorme capacidade de penetração nos vários sectores económicos, sociais e culturais da sociedade, implicando alterações na estrutura de custos dos produtos, nas condições de produção e de distribuição de serviços.

Em Moçambique, de acordo com Mário *et al* (2010:70), os primeiros sinais associados a transformação das transmissões de radiodifusão de analógico para digital começam em 2007, quando o Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique (INCM), actualmente designado Autoridade Reguladora das Comunicações (ARECOM), elabora as propostas de “Regulamento de Radiodifusão Terrestre Digital” e de “Implementação da Radiodifusão Digital” documentos que buscam delinear estratégias para o uso partilhado das infra-estruturas de transmissão digital, e portanto abandono do modelo com base no qual cada operador estabelece a sua própria rede de transmissão.

Dai que se propõe, no presente trabalho, discutir qual é o “*papel do Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique no processo da migração digital*” enquanto entidade perscrutora do processo e entidade reguladora das telecomunicações.

O presente relatório de pesquisa apresentará a seguinte estrutura: **SECÇÃO I:** Nesta secção traz-se o enquadramento geral do tema, a justificativa do estudo, a problematização de pesquisa e o levantamento das hipóteses de pesquisa; **SECÇÃO II:** O enquadramento teórico, que fundamenta-se pela revisão bibliográfica da pesquisa, enquadrando todos os aspectos teóricos da pesquisa; **SECÇÃO III:** Metodologia de investigação que compreende os tipos de processos de pesquisas que foram seguidos durante a pesquisa; **SECÇÃO IV:** Resultados da pesquisa: Onde se faz a apresentação das principais

constatações com relação aos objectivos do trabalho, as perguntas levantadas; e **SECÇÃO V**: Apresenta as conclusões e **SECÇÃO VI**: que apresente as referências bibliográficas.

1.1. Contexto do problema

Em 2010, os ministros dos pelouros das telecomunicações e/ou radiodifusão da SADC (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral) decidiu que para materializar o processo de transformação digital, os países membros, com excepção do Botswana, adoptariam de radiodifusão do modelo europeu, denominado DVB-T2¹ (Anguilaze, 2015:02).

Em consequência disso, segundo Baloí (2019:18), o Estado moçambicano abraçou a migração tecnológica de radiodifusão, de analógico para digital de forma que em 2011 o Ministério dos Transportes e Comunicações cria a Comissão Nacional para a Migração Digital (COMID), que desenvolveu uma estratégia que visava orientar todo o processo de migração digital da migração, aprovada em 2013.

Em 2014 o governo criou a Transporte Multiplexação Transmissão (TMT) cuja missão é garantir boa distribuição do sinal de televisão produzidos pelas televisões nacionais. Nascendo desta forma um novo modelo de fazer televisão onde as produtoras de conteúdo deixam de se preocupar com a transmissão do sinal.

De acordo com Mário (2017:01), os benefícios da migração digital da radiodifusão são evidentes e múltiplos. Eles incluem desde uma maior eficiência do espectro, uma vasta economia de recursos, desfrute do telespectador, do ponto de vista de qualidade de imagem e som, de interacção e de multiplicidade de escolhas.

O autor defende ainda que, se todos os benefícios são evidentes, é também evidente que o seu desfrute, por parte de todas as partes interessadas, e a sustentabilidade de todo o sistema, têm importantes implicações, de natureza económica e social, bem como requerem um quadro de regulação e institucional adequado, concebido para responder aos interesses legítimos do Estado, dos transportadores de sinal, dos difusores de conteúdos, dos seus produtores, do sector comercial e, no fim do dia, dos destinatários últimos, a razão de ser, de todo o serviço de radiodifusão: os cidadãos.

No respeitante a regulação, de acordo Moreira (1997:34), esta implica duas abordagens. A primeira refere-se ao estabelecimento de princípios e de normas que devem governar o sistema; a segunda ideia refere-se a manter o funcionamento equilibrado do mesmo sistema, através de meios de controlo.

Nesta perspectiva Mário (2017:03), afirma que um dos desafios da regulação está assente na distinção e o reconhecimento prático de duas áreas de regulação, a saber: por um lado, a regulação do sistema de distribuição de sinal e do licenciamento das difusoras de conteúdo e, por outro, a regulação dos próprios conteúdos ou, mais precisamente, a regulação programática.

É tomando os pressupostos apresentados acima que se pretende desenvolver o presente estudo, no sentido de perceber o papel do INCM em relação as abordagens de regulação, considerando o modelo do processo de migração digital adoptado pelo nosso país, sem colocar em causa a garantia de acesso a informação pelo cidadão.

1.2. Justificativa

Segundo Mário (2017:02), num futuro próximo, em que dos custos de operar uma televisão serão excluídos os de investimentos com infra-estruturas de transmissão, e com abundância de espectro, é natural esperar-se uma tendência para a emergência de mais canais de televisão no país. Nesse contexto, os desafios de regulação serão acrescidos, tendo como objectivos principais: (a) garantir uma programação equilibrada e abrangente, e orientada para o genuíno interesse público; (b) garantir uma sã concorrência do mercado, com respeito pelos direitos de autor e direitos conexos; (c) contribuir para a sustentabilidade da indústria nacional da radiodifusão, através da introdução de tarifas, taxas e outras medidas fiscais a diferentes níveis.

E associada a natureza típica da era digital, surgirá um terceiro interveniente, as produtoras independentes de conteúdos. Neste âmbito, coloca-se a regulação o desafio de saber se deixa o sistema de produção e circulação de conteúdos ao critério do mercado, ou pelo contrário, dever-se-ão estabelecer regras, tais que estimulem a produção de conteúdos nacionais de qualidade e a custos competitivos.

Aliado a isso, de acordo com Joagente (2018:16), existe um grande desconhecimento por parte da sociedade, em relação à televisão digital terrestre e a grande parte dos aspectos da mesma. Por outro lado, mesmo as pessoas que afirmam conhecer ou já ter ouvido falar da televisão digital mostram grande confusão em relação às suas potencialidades e aos seus serviços associados. Daí que, o governo tem a responsabilidade na atribuição de licenças, criação de regras para o serviço e a forma como a transição analógico-digital se efectuará. Caso o processo não seja feito com responsabilidade, existirá, por parte dos operadores da televisão e das pessoas, uma desconfiança no governo e o descrédito no novo sistema.

O processo de migração tecnológica no país veio agregar mais um problema no contexto das políticas de comunicação, no role da problemática existente do fraco acesso a informação, visto que de acordo com os dados do censo de 2017, maior parte das famílias moçambicanas não tem um aparelho de televisão (Baloi 2019:21).

Diante do apresentado, surgem indagações com intuito de aferir as responsabilidades do órgão regulador das telecomunicações no âmbito do processo da migração digital, no garante dos interesses e direitos de todos intervenientes no processo.

1.3. Formulação do problema

“A formulação do problema não se faz mediante a observação de procedimentos rígidos e sistemáticos, no entanto existem algumas condições que facilitam essa tarefa tais como: imersão sistemática do objecto, estudo da literatura existente e discussão com pessoas que acumulam experiência na prática de estudo” (Gil, 2008).

De acordo com Macedo (sd) referenciado por Denicoli (2011:09), a televisão é o meio de comunicação social mais poderoso já inventado, visto que possibilitou o envio e recepção de imagens em movimento, sem fios e à distância. Essas características consubstanciaram à televisão um papel catalisador da imaginação e memória colectiva. Daí que, ela é objecto de constante melhoramento desde a sua invenção até aos dias de hoje.

Em Moçambique, a história das transmissões televisivas, segundo Baloi (2019:125), pode ser dividida em três momentos marcantes: primeiro o início das transmissões em 1979; o segundo em 1990 com a aprovação da Constituição da República e o terceiro momento,

nos anos 2000 onde se verifica uma maior concorrência através das televisões independentes em sinal aberto e por subscrição.

Assim, da necessidade de melhoria continua das transmissões televisivas, houve a migração das transmissões de radiodifusão do analógico para o digital que iniciara em todo o mundo em 2006 e, Moçambique viu-se na iminência de adaptar-se aos novos paradigmas da radiodifusão em curso em todo mundo.

O governo de Moçambique, com vista a materializar o processo da migração digital, criou, através das empresas públicas Rádio Moçambique, Televisão de Moçambique e Telecomunicações de Moçambique, a “Empresa de Transporte, Multiplexão e Transmissão SA”, abreviadamente chamada TMT, SA, que vai deter a rede de transmissões digitais.

Porém, para a sua operacionalização a TMT, SA, constituiu sociedade com a *Startimes Media Moçambique* Lda, para o desenho e implementação do projecto, bem como para a operação da futura rede digital de transmissões. Como efeito, a partir de 12 de Maio de 2019, o grupo A Hantex International Co, Limitada, proprietária da *Startimes Media*, passa a fazer parte da estrutura accionista da TMT, SA.

Assim, sendo a TMT, SA a empresa responsável pela distribuição do sinal de transmissão de televisão digital e tendo na sua estrutura accionista um distribuidor de sinal de televisão digital, abre-se espaço para debater como será estabelecido o limite entre as obrigações sociais da TMT, SA na distribuição do sinal de televisão gratuito com os interesses comerciais estabelecidos nos seus estatutos, por força da participação do grupo *Startimes Media*.

Tanto que Miguel (2010:45), sustenta que a televisão em sinal aberto na era da digitalização não será gratuita e isso poderá ser uma causa para exclusão no acesso à informação – direito consagrado pela Constituição da República, no número 1 do artigo 48.

Em razão disso, Bianco (2010:53), alerta a construção de políticas públicas para a radiodifusão digital precisa estar alicerçado em critérios que garantam a manutenção da gratuidade do acesso à televisão, para além da coexistência com o analógico e de aparelhos receptores de baixo custo.

Assim, no contexto de garantia do direito a informação, estabelecido na Constituição da República de Moçambique – CRM, e continuidade de acesso gratuito aos conteúdos televisivos na era digital, associado ao modelo de uma única distribuidora de sinal (TMT), Mário (2017:02) chama a atenção para a regulação do processo, no sentido que o modelo ora assumido deva ser sustentável, geograficamente abrangente, tecnicamente robusta e eficaz, acessível e inequivocamente independente de quaisquer interesses, por isso fiável e seguro, na perspectiva de todas as partes relevantes, com natural destaque para os telespectadores.

Dai que busca-se no presente estudo responder ao seguinte problema:

- *Como o INCM, enquanto entidade precursora do processo da migração digital e entidade reguladora das telecomunicações no país, garante a implementação da migração digital no interesse do direito à informação do cidadão moçambicano através do acesso livre aos canais de radiodifusão?*

1.3.1. Hipóteses de pesquisa

Na constituição do trabalho as hipóteses são uma parte importante para poder mostrar a direcção que se pretende seguir. Assim, serão tomadas como possíveis respostas para a pesquisa, as seguintes hipóteses:

H₀: O INCM garante o direito à informação do cidadão moçambicano através da implementação do quadro regulatório da radiodifusão digital que salvaguarda os interesses dos cidadãos.

H₁: O quadro regulatório da radiodifusão digital implementado pelo INCM não garante o direito à informação do cidadão moçambicano

1.4. Objectivos

1.4.1. Geral

- Estudar o papel do Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique no processo da migração digital a fim de entender como são garantidos e mantidos os interesses dos cidadãos moçambicanos.

1.4.2. Específicos:

1. Descrever o processo da migração digital em Moçambique;
2. Analisar o quadro regulatório da migração digital;
3. Identificar os desafios da regulação da migração digital para o INCM; e
4. Apresentar os mecanismos de monitoria e avaliação utilizados pelo INCM.

SECÇÃO II: QUADRO TEÓRICO

Nesta secção são apresentadas as abordagens dos vários autores na elaboração conceptual dos marcos teóricos que forneceram a orientação teórica para a pesquisa realizada, pois Dencker (1998:153) recomenda a avaliação do conhecimento nas fontes literárias a fim de obter conhecimentos passados que sirvam de suporte a factos actuais.

2.1. Administração Pública

A palavra administração, etimologicamente, vem do latim *ad* (direção) e *minister* (obediência), ou seja, o administrador dirige obedecendo à vontade de quem o contratou. Assim, o administrador público vai conduzir o seu trabalho procurando atender a necessidade da população que o elegeu (obediência ao seu objectivo).

Dai que Chiavenato (2009:96) diz que a “Administração Pública constitui um importante segmento da ciência da Administração. Ela representa o aparelhamento do Estado e funciona como o instrumento do governo para planejar; organizar, dirigir e controlar todas as acções administrativas, no sentido de dar plena e cabal satisfação das necessidades colectivas básicas”.

Desta feita, Silva (2017:03) explica que o termo Administração Pública, devido à amplitude de seu campo de actuação, carrega diferenciações em sua conceituação, conforme a especificidade que se pretende apresentar em determinada situação e isso faz com que esse conceito seja desdobrado (incluindo a grafia²) para englobar a amplitude de sua expressão e, assim, contemplar diversas referências.

Assim, Meirelles (2001:56) afirma que em sentido amplo, a Administração Pública refere-se ao conjunto de órgãos de governo com função política e de órgãos administrativos, com função administrativa. Em sentido estrito, define-se a Administração Pública como o conjunto de órgãos, entidades e agentes públicos que desempenham a função administrativa do Estado.

Acrescentando, segundo Paludo (2012) *apud* Silva (2017:03) o sentido amplo compreende tanto o governo – responsável por tomar as decisões políticas - a estrutura administrativa, bem como à administração – que executa essas decisões. Já o sentido estrito compreende

apenas as funções administrativas relacionadas à execução dos programas de governo, prestação de serviços e demais actividades.

É notória a complexidade da conceituação da Administração Pública, porém os autores são unânimes em suas abordagens, visto que na sua essência todos concordam que o conceito pressupõe tanto as entidades de gestão de coisa pública, bem como suas acções, através de seus actos administrativos.

Estas abordagens de definição se mostram em consonância com os objectivos do estudo, na medida que busca entender é o papel dos órgãos de Administração Pública, enquanto entidades gestoras, na migração da televisão digital na área de estudo, assim como as implicações de seus actos, a partir de suas decisões administrativas.

Meirelles (2001:59) vai mais adiante dizendo que a expressão administração pública (além de suas divisões em sentido amplo e sentido estrito e sua diferenciação gráfica) é tratada e diferenciada em subjectivo/orgânico/formal - em sua essência, relacionado aos órgãos da Administração Pública – e pelos termos objectivo/material/funcional - em sua essência, relacionado às actividades executadas pela administração:

“um, normalmente chamado de subjectivo, orgânico ou formal, no qual essa expressão compreenderia as pessoas jurídicas, seus órgãos e agentes que executam a atividade administrativa; outro, conhecido como objectivo, material, operacional ou funcional, compreendendo a atividade empreendida por esses agentes. (MEIRELLES, 2001, p. 59)”

Na mesma óptica, Pessoa (2003:40), descreve que a Administração Pública, em seu sentido orgânico ou subjectivo, designa a estruturação e organização dos órgãos, repartições, unidades e entidades Públicas:

“O sentido subjectivo/formal/orgânico: corresponde ao conjunto de pessoas jurídicas e órgãos públicos criado para realizar a função administrativa do Estado, cujas actividades são desempenhadas pelos seus agentes – portanto, nesse sentido, temos as pessoas jurídicas de Direito Público Interno, as pessoas jurídicas da Administração indireta, os órgãos da Administração direta e os agentes públicos. O conjunto orgânico corresponde à Administração Pública direta e indireta dos três poderes. (PALUDO, 2012, p. 21-22).”

Já a Administração Pública tomada pelo sentido objectivo ou material, designa as próprias actividades administrativas do Estado. Tal como adianta Silva (2017:05), dizendo que constitui às actividades realizadas pela administração para o atendimento aos cidadãos, bem como às actividades de sua própria existência, o que para Bobbio, Matteucci e Pasquino (1986, p. 10) é designado como “o conjunto das actividades directamente destinadas à execução concreta das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum, numa colectividade ou organização estatal”.

Paludo (2012) *apud* Silva (2017:05) refere que o sentido Objectivo/Material/Funcional corresponde

[...] à função administrativa propriamente dita e às actividades necessárias à prestação dos serviços públicos em geral. Nesse conceito, inclui-se tanto a função administrativa desempenhada pelo Governo (decisões de governo), quanto as desempenhadas pelos órgãos e demais entes públicos (decisões administrativas e ações de execução). Insere-se nesse contexto tanto a prestação dos serviços públicos, como a intervenção no domínio econômico e o exercício do Poder de Polícia, e, ainda, o fomento e incentivo às actividades em geral de interesse ou de utilidade pública. (PALUDO, 2012, p.23).

Assim, conforme as abordagens de conceitualização apresentadas pelos autores em referência é mister afirmar que a Administração Pública corresponde, em simultaneidade, aos órgãos que realizam os serviços de interesse do público, bem como as suas obrigações e/ou funções decorrentes da máquina administrativa.

2.2. Teorias de Administração

Antes de apresentar as principais teorias da Administração Pública é mister compreender a conceituação do termo “teoria” que é o conjunto de suposições inter-relacionadas para explicar o que se pretende, e depende da capacidade desta explicação para resolver problemas concretos e prover uma base para planejar (LACOMBE, 2003:37). No campo da administração as teorias são “um conjunto de princípios e prescrições que visam facilitar a realização dos objectivos das organizações e serão mais ou menos válidos na medida em que isso efectivamente ocorrer”.

Segundo Maximiano (2006) as teorias administrativas são conhecimentos organizados e produzidos pela experiência prática das organizações e são fundamentadas como um conjunto de afirmações e regras, feitas para formatar o que se verifica como realidade.

Chiavenato (2006:2) assevera que as teorias da administração são conhecimentos organizados e codificados em decorrência da experiência prática e empírica da administração em organizações.

Assim, considerando as abordagens apresentadas pelos autores acima referenciados, compreende-se como teorias de administração os pressupostos que orientam ou conduzem a actuação dos administradores na execução das suas tarefas.

Na Ciência da Administração, ao longo do tempo, os resultados de estudos, pesquisas, experiências, levantamentos e observações nas organizações deram origem a um conjunto de teorias, que podem ser divididas em várias correntes ou abordagens. Cada abordagem representa uma maneira específica de encarar a tarefa e as características do Trabalho de Administração. A classificação das escolas de Administração permite visualizar estas etapas lógicas de aprendizado (Trigueiro e Marques, 2014:22).

Para Maximiano (2007), é importante lembrar que as teorias administrativas se fundamentam no interesse de organizar a instituição por meio de regras que se englobam na realidade. E conforme as teorias demonstravam-se um importante componente das metas e objectivos das organizações, passou a existir aprimoramentos nas ideias, agregando novas práticas e estratégias. Nesse sentido, surgiram princípios de valores, que beneficiaram com o aparecimento das teorias administrativas:

Tabela 1: As principais Teorias Administrativas

Ano	Teorias
1903	Administração Científica
1909	Teoria da Burocracia
1916	Teoria Clássica
1932	Teoria das Relações Humanas
1947	Teoria Estruturalista
1954	Teoria Neoclássica da Administração
1951	Teoria dos Sistemas
1954	Teoria Neoclássica
1957	Teoria Comportamental
1972	Teoria da Contingência

Fonte: Adaptado de Carvalho (2010:20)

A teoria científica da administração foi desenvolvida em 1903 por Frederick Winslow Taylor, a ideia central era definir a técnica da eficiência para impulsionar o aumento da produtividade, porém, desconsiderava a satisfação dos funcionários, assim, explorava-o em prol dos interesses da empresa.

Já a teoria da Burocracia na Administração desenvolvida pelo sociólogo Max Weber em 1909 trouxe inúmeras vantagens, por actuar com racionalidade para atingir as metas. Esquematizando as rotinas de trabalho, reforçando a importância da confiabilidade entre as pessoas e, nomeadamente, valorizando a competência técnica. Esta teoria se baseia em três (3) pilares principais:

- **A formalidade:** já que todas as informações deveriam ser passadas de maneira formal, por escrito.
- **A hierarquia:** quanto maior o cargo, mais temido e respeitado era o colaborador.
- **A divisão de trabalho e impessoalidade:** factores como pontos fracos e fortes de cada um não eram analisados, as actividades de cada um eram determinadas pelo seu cargo e função.

Esta teoria, embora secular, seus pressupostos reflectem-se na administração de contexto actual, pois a formalidade é um recurso essencial para repassar informações formais aos intervenientes nos processos administrativos.

A teoria clássica da administração de 1916 é uma proposta fundamentada no autoritarismo, “hierarquias rígidas, a divisão do trabalho “mental” e “braçal”, a adopção de medidas disciplinares, o alto grau de controlo dos “subordinados”, as cadeias de comando – de controlar e gerenciar a produção com esta mão-de-obra” (BEJARANO, 2012:10). Esta teoria é da autoria de Henri Fayol da qual propagava a relevância do planeamento, padronização, especialização entre outros elementos que são considerados positivos:

- **Divisão do trabalho** – Cada um preocupa-se apenas com a sua função;
- **Autoridade e responsabilidade** – Os superiores dão as ordens;
- **Unidade de comando** – Os colaboradores recebem ordens somente de um chefe;
- **Unidade de direcção** – Controle único;
- **Disciplina** – As regras devem ser seguidas;
- **Remuneração** – Deve ser justa para cada colaborador;
- **Interesses gerais** – Interesses gerais sobrepõe os interesses individuais;
- **Centralização** – Actividades e autoridade centralizadas;
- **Hierarquia** – Respeito total à hierarquia;
- **Ordem** – A organização é primordial;
- **Equidade** – A justiça deve estar presente na Organização;
- **Estabilidade dos funcionários** – Baixa rotatividade de funcionários;
- **Iniciativa** – O que foi planejado deve ser cumprido;
- **Espírito de equipa** – Os colaboradores devem trabalhar com união

(ALFAYA, 2015:9).

Em virtude dos reflexos negativos da teoria clássica, em 1932, a Teoria das relações humanas ganhou forças, por ter oposição contrária. Não obtendo foco em organizar as actividades, mas sim, humanizar e democratizar a participação dos colaboradores nas decisões da empresa. Teoria das Relações Humanas trouxe mudanças significativas na esfera organizacional, por incluir o indivíduo como o principal elemento que conduz a empresa ao sucesso. Essa ideologia foi defendida por Elton Mayo.

Em virtude de busca contínua pelo aperfeiçoamento das teorias administrativas surgiu a Teoria Estruturalista em 1947, sobre a influência de alguns pensadores: Max Weber, Robert K. Merton, Philip Selznick, Alvin Gouldner, Amitai Etzioni e Peter M. Blau.

A ideia apresentada na Teoria Estruturalista resultou da junção das teorias: burocrática, clássica e das relações humanas. Por esse motivo, essa teoria é considerada uma abordagem múltipla, por não focar somente na estrutura da organização, incluiu as pessoas e o ambiente.

Já em 1951, Ludwing Von Bertalanffy apresentou a Teoria do Sistema, o que demonstrou evolução em diferentes ciências: administração, astronomia, economia e sociologia, por ser abordagem contemporânea, por ser mais evolutiva no sector administrativo. A teoria dos sistemas sintetiza e interagem os objectivos com o plano de acção e actua baseando em três princípios, sendo o primeiro é Expansionismo, por acreditar que o desempenho de um sistema depende das relações de outros fenómenos. O pensamento sintético é conceituado como um elemento do sistema por ser um órgão que compõe o organismo humano que desenvolve um papel importante na organização da empresa. Por fim, teleologia é uma condição necessária, por articular meios que actua na busca dos objectivos e finalidades.

No que tange a Teoria Neoclássica da Administração de 1954, esta trata da reformulação da Administração Clássica, isto é, a retomada da abordagem clássica vinculada a científica da administração. O que se conceitua como novas visões e preceitos de controlar o desenvolvimento de cada um nas actividades. O regresso das abordagens clássicas foi influenciado por Peter Drucker, por acreditar que o crescimento vertiginoso das organizações, necessitava de uma nova abordagem, dando ênfase as metas administrativas e gestão, disseminando o pensamento, resultados e mais flexibilidade.

A teoria Neoclássica foca-se na visão pragmática da administração, assim, reforçava alguns princípios da Teoria Clássica, como por exemplo, cadeia de comando, hierarquia e outros. Porém, aprimorou o campo de actuação, pois “a Teoria Clássica se preocupava só coma organização formal, e a Teoria Neoclássica enxerga a organização como um todo, tanto seu aspecto formal quanto seu aspecto informal” (RIBEIRO, 2020:7).

A evolução das teorias administrativas é contínua por decorrências das transformações que surgem na sociedade, resultado disso são as teorias comportamental e contingencial.

Enquanto a teoria comportamental busca compreender as necessidades e expectativas dos colaboradores e conseqüentemente faz uso de estratégias que possam ocasionar motivações para realizar as actividades com eficiência e satisfação em frente às situações que surgem na organização a teoria contingencial da administração surgiu como componente que defende as teorias anteriores, a ideia central é mostrar aos administradores que não existe um modelo ideal de gerenciamento, a escolha da teoria depende das situações vivenciadas pela organização em aspectos interno e externo.

A multiplicidade de estudos dedicados as teorias administrativas apresenta como resultado uma vasta gama de teorias, orientações e modelos. Apesar da diversidade, pelos pressupostos defendidos e processos evolutivos das próprias teorias, a para o presente estudo, quase que de forma natural, a teoria contingencial fundamenta-se como aquela que incorpora os pressupostos que reflectem o processo evolutivo das relações nas organizações, públicas ou privadas.

Porém, nas últimas décadas, novas perspectivas têm sido apontadas referindo-se à capacidade transformacional e adaptativa dos administradores no que respeita à relação que mantêm com os membros da organização, bem como o meio envolvente.

2.3. Administração Pública em Moçambique

A Administração Pública em Moçambique é um processo que se assenta na própria história do país, visto que as suas diferentes facetas estão directamente elencadas a evolução histórico-administrativa do país, que parte desde os primórdios da presença colonial portuguesa até à aprovação da Constituição da República de Moçambique - CRM (2004) e todas suas emendas, decorrentes das transformações sociais, políticas, económicas e/ou culturais.

Desta forma, a luz da CRM (2004) a Administração Pública é o aparelhamento do Estado, organizado para a realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades colectivas. Para satisfazer as necessidades de seus cidadãos a Administração Pública inevitavelmente precisa estabelecer regras que servem de interpretação das demais normas administrativas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos órgãos administrativos, os princípios. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

A CRM (2004) estabelece que a Administração Pública serve o interesse público e na sua actuação respeita os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos. Os órgãos da Administração Pública obedecem à Constituição e à lei e actuam com respeito pelos princípios da igualdade, da imparcialidade, da ética e da justiça (Artigo 249).

A Administração Pública estrutura-se com base no princípio de descentralização e desconcentração, promovendo a modernização e a eficiência dos seus serviços sem prejuízo da unidade de acção e dos poderes de direcção do Governo.

A Administração Pública promove a simplificação de procedimentos administrativos e a aproximação dos serviços aos cidadãos (artigo 250).

Desta forma, o Decreto nº 30/2001 de 15 de Outubro que aprova as Normas de Funcionamento dos Serviços da Administração Pública estabelece os seguintes princípios da actuação da Administração Pública:

- **Princípio da legalidade:**

- No desempenho das respectivas funções, os órgãos da Administração pública obedecem ao princípio da legalidade administrativa.
- A obediência do princípio da legalidade administrativa implica, necessariamente, a conformidade da acção administrativa com a lei e o direito.
- Os poderes dos órgãos da Administração pública não poderão ser usados para a prossecução de fins diferentes dos atribuídos por lei.
- Os actos administrativos praticados em estado de necessidade com preterição das regras estabelecidas (...) são válidos, desde que os resultados não pudessem ter sido alcançados de outro modo.
- Os lesados terão o direito de ser indemnizado nos termos gerais da responsabilidade civil do Estado.
- O estado de necessidade é verificado no momento da decisão de se sacrificar um direito e interesse protegido por lei a fim de prevenir o perigo de lesar um direito ou interesse superior.

- **Princípio da prossecução do interesse público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos:**

- Os órgãos de Administração Pública, observando o princípio de boa-fé, prosseguem o interesse público, sem prejuízo dos direitos e interesses dos particulares protegidos por lei.
- **Princípio da justiça e da imparcialidade;**
 - No exercício das suas funções e no seu relacionamento com as pessoas singulares ou colectivas, a Administração Pública deve actuar de forma justa e imparcial.
 - A imparcialidade impõe que os titulares e os membros dos órgãos da Administração Pública se abstenham de praticar ou participar na prática de actos ou contratos administrativos, nomeadamente de tomar decisões que visem interesse público do seu cônjuge, parente ou afim, bem como de outras entidades com as quais possa ter conflitos de interesse, nos termos da lei.
- **Princípio da transparência da Administração Pública;**
 - O princípio da transparência implica a publicidade da actividade administrativa.
 - Os actos administrativos dos órgãos e de instituições da Administração Pública, nomeadamente regulamentos, normas e regras processuais, são publicados de tal forma que pessoas singulares ou colectivas possam saber antecipadamente, as condições jurídicas em que poderão realizar seus interesses exercer seus direitos.
 - Os órgãos da Administração Pública estão sujeitos a fiscalização e auditoria periódicas pelas entidades competentes.
- **Princípio da colaboração da Administração com os particulares:**
 - No desempenho das suas funções, os órgãos e instituições da Administração Pública colaboram com os particulares, devendo designadamente:
 - a) Prestar as informações orais e escritas, bem como os esclarecimentos que os particulares lhes solicitem.
 - b) Apoiar e estimular iniciativas dos particulares, receber as suas informações e considerar as suas sugestões.
 - A Administração Pública é responsável pelas informações prestadas por escrito aos particulares, ainda que não obrigatórias.
- **Princípio da participação dos particulares:**

- Os órgãos e instituições da Administração Pública promovem a participação das pessoas singulares e colectivas que tenham por objecto a defesa dos seus interesses, na formação de decisões que lhes disserem respeito.
- **Princípio da decisão:**
 - Os órgãos da Administração Pública devem decidir sobre todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelos particulares.
 - Se um assunto for apresentado a um órgão não competente por razão da matéria, este emitirá um despacho a mandar remeter o expediente ao órgão competente, com conhecimento do interessado.
 - Se o órgão for incompetente por razão de hierarquia, este deverá oficiosamente remeter o expediente ao órgão competente e informar desse procedimento ao interessado.
- **Princípio da celeridade do procedimento administrativo:**
 - O procedimento administrativo deve ser célere, de modo a assegurar a economia e a eficácia das decisões.
- **Princípio da fundamentação dos actos administrativos:**
 - A Administração Pública deve fundamentar seus actos administrativos que impliquem designadamente o indeferimento do pedido ou a revogação, alteração ou suspensão de outras actos administrativos anteriores.
- **Princípio da responsabilidade da Administração Pública:**
 - A Administração Pública responde pela conduta dos agentes dos seus órgãos e instituições de que resultem danos a terceiros, nos mesmos termos da responsabilidade civil do Estado, sem prejuízo do seu direito de regresso, conforme as disposições do código civil.
- **Princípio da igualdade e da proporcionalidade:**
 - Nas suas relações com os particulares, os órgãos da Administração Pública regem-se pelo princípio de igualdade dos cidadãos perante a lei e da proporcionalidade dos meios.
 - É vedado aos órgãos e instituições da Administração Pública privilegiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever jurídico um cidadão por motivo de cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, estado civil dos pais, situação económica, posição social, filiação partidária ou religiosa.

- A proporcionalidade implica que, de entre as medidas convenientes para a prossecução de qualquer fim legal, os agentes da Administração Pública deverão adoptar as que acarretem consequências menos graves para a esfera jurídica do particular.

2.4. Migração digital

Antes, de conceitualizar a migração digital, Ferreira (2006:35), convida a compreender o significado de migração em processos tecnológicos. Desta forma, o autor define migração como sendo “ (...) transferência periódica de material digital de uma dada configuração de *hardware/software* para uma outra, ou de uma geração de tecnologia para outra subsequente”

O autor explica mais dizendo que, os objectos digitais são constituídos por elementos estruturais e elementos de informação. O formato de um objecto digital constitui a estrutura pela qual estes elementos de informação se encontram organizados. Neste contexto, a migração pode ser vista como o processo responsável pela reorganização dos elementos de informação que constituem um objecto digital.

Desta feita, migração tem como objectivo manter os objectos digitais compatíveis com tecnologias actuais de modo a que um utilizador comum seja capaz de os interpretar sem necessidade de recorrer a artefactos menos convencionais.

De acordo com Berger (2010:12) até a década de 1990 as transmissões audiovisuais eram feitas através de micro ondas, embora em países mais desenvolvidos usava-se também a transmissão via cabo, isto é, transmissão analógica. Este processo era linear, lento e pouco flexível na utilização das frequências, isto é, cada frequência de rádio transmissão só podia acomodar uma única estação de rádio, por exemplo, não permitindo que mais nenhum outro serviço de áudio ou vídeo usasse a mesma frequência.

No entanto, ainda na perspectiva de Berger (2010:12), muitos dos processos analógicos, alguns acima citados, sofreram uma abrupta mudança com o advento de aparelhos digitais que congregavam, num mesmo aparelho, capacidade de armazenamento de áudio, vídeo, texto e imagem. Estas tecnologias vieram trazer novidade no tocante a capacidade de realizar várias transmissões, simultaneamente, contrariamente aos processos analógicos.

Esta simultaneidade nas transmissões, passou a significar que várias estações de rádio ou televisão poderiam ser transmitidas, exactamente, dentro de um único espaço de frequência, o que não acontecia nas transmissões analógicas.

Assim, também definida como transformação digital, entende-se por migração digital como sendo um o conceito que consiste em uma reestruturação de processos de radiodifusão, que passam do “analógico”, que é o tradicional, para o digital, com toda a sua conectividade, agilidade e praticidade.

2.4.1. Vantagens da Migração digital

De acordo com Joagente (2018:08), a implementação da migração digital da televisão visa imprimir um novo paradigma de radiodifusão, que permite um conjunto de vantagens, nomeadamente:

- Utilização mais eficiente do espectro radioelétrico (recurso escasso) pela possibilidade de se poder alocar mais programas dentro do mesmo canal (emissor), numa relação de 1 para 12 a 15 programas (em DVB-T2, com codificação MPEG4/10/H.264/AVC). Parte das frequências actualmente utilizadas para a radiodifusão analógica podem ser libertadas para outras utilizações que o possam explorar comercialmente, fora do âmbito das operações de radiodifusão;
- Maior qualidade de recepção dos conteúdos produzidos pelos operadores de televisão, através da distribuição de um sinal de maior qualidade (vídeo e áudio, com possibilidade de som multicanal);
- Possibilidade de transmissão e recepção universal de serviços em modo portátil e móvel;
- Maior robustez contra interferências na transmissão do sinal, decorrente da aplicação de novas tecnologias;
- Potencial de desenvolvimento de outros serviços de elevado valor acrescentado, para o sector da televisão e da rádio (serviços interactivos) vocacionados para as pessoas e empresas;
- Promoção da inclusão social através de livre acesso à informação e conteúdos relevantes para os cidadãos.

Por sua vez Appolus (2022:04), acrescenta que:

- A difusão audiovisual digital é mais rentável do que analógica e fornece um espectro mais amplo em várias plataformas. Isto significa, efectivamente, que um leque mais alargado de cidadãos e grupos de interesses pode aceder às frequências de difusão audiovisual;
- Dá aos emissores e criadores de conteúdos uma escolha mais alargada de frequências, o que significa que podem entrar no mercado mais actores. Isto dá aos espectadores uma gama muito maior de opções de visualização;
- Proporciona aos utilizadores e às partes interessadas mais acesso às opções de visualização e de audição. Por exemplo, quando o descodificador (STB) recebe o sinal, pode interagir com dispositivos como telemóveis, cartões de memória ou *modems* de internet, dando aos utilizadores acesso a mais serviços e informações;
- Cria melhores oportunidades para o conteúdo local, uma consideração importante na procura de promover as culturas locais para as gerações mais novas.

2.4.2. Desafios da Migração digital

De acordo Appolus (2022:05), a difusão audiovisual digital depende de três pilares:

- Infra-estrutura
- Conteúdo
- Consciência do consumidor e descodificadores (STB)

Na infra-estrutura destaca-se a necessidade que as operadoras de televisão têm da modernização de equipamentos de produção e difusão de informação, proporcionando uma melhor qualidade de imagem e mais canais de conteúdos. Porém, para adaptarem-se ao sistema de transmissão digital, os Operadores Privados das Televisões precisam modernizar seus equipamentos como: câmeras de captação de imagens; *software* de tratamento de imagens, textos e som e aparelhos de transmissão digital.

A consciência dos consumidores e os descodificadores mostram-se como um dos pilares mais importantes deste processo pois sem a compra por parte da população, a Migração Digital de Difusão audiovisual (DBM/Digital Broadcasting Migration) não terá sucesso.

2.5. Televisão em Moçambique

De acordo com Baloi (2019:125), a história da televisão em Moçambique pode ser olhada em três momentos marcantes: primeiro o início das transmissões em 1979; segundo em 1990 com aprovação da Constituição da República, e o terceiro momento, nos anos 2000 onde se verifica uma maior concorrência através das televisões independentes em sinal aberto e por subscrição.

As primeiras emissões de televisão em Moçambique começaram em Agosto de 1979, durante a Feira Internacional de Maputo (FACIM), onde foi improvisado um estúdio para testar o equipamento ali expostos por uma empresa italiana. O êxito da experiência deu início a 3 de Fevereiro de 1981³, das emissões da Televisão Experimental de Moçambique (TVE).

Nos seus primeiros anos as transmissões eram de carácter experimental, apenas para a capital do país, Maputo, e arredores. E só mais tarde, a rede de recepção foi ampliada a outras capitais provinciais, o que marcou o segundo momento das transmissões televisivas em Moçambique, em 1992 que atingiu o seu auge em Junho 1999, quando as transmissões da Televisão de Moçambique (TVM) são captadas em qualquer ponto do país, em quase toda a África e partes da Europa, através do satélite.

O terceiro momento é marcado pela entrada de novos operadores de televisão no território nacional, caracterizado por um grande dinamismo e competitividade com a concorrência directa entre as televisões nacionais de sinal aberto e, mais tarde, a concorrência indirecta de vários provedores de sinal fechado de televisão (TV Cabo, DSTV, Startime, Zap e a GoTV).

Em marco ainda a criação, em 2011, pelo governo, da TMT, que liberou, com efeito, as responsabilidades de transmissão às empresas produtores de conteúdos no processo da televisão Digital Terrestre (TDT)⁴.

2.6. Regulação da radiodifusão em Moçambique

Segundo Serrano (1998:13), a intervenção do estado no *medias* foi sempre vista em duas vertentes contraditórias, por um lado, como poder limitativo das liberdades de expressão e, por outro, como defensor da liberdade de expressão.

A regulação é um conceito oriundo da teoria de sistemas, que designa os processos de controlo pelos quais um todo ou mecanismo social determinado mantém um mínimo de ordem e de integração (Hernet et al.,2014:268).

De acordo com Baloi (2019:115), o termo regulação tem sido utilizado de diversas formas, pois apresenta múltiplos significados, e para diferentes campos de conhecimento. Daí que se faz necessário estabelecer o âmbito de estudo desse conceito, que no presente estudo se centra na relação Estado e *media*. Visto que, regra geral, o Estado tem actuado como regulador, financiador e promotor da liberdade de expressão que se manifesta através da *media*, sobretudo a *media* pública.

O universo da rádio difusão é um meio no qual actuam actores com interesses diferenciados, o que exigem destes, a capacidade de coexistir maximizando os interesses de cada uma das partes. Daí que, a regulação surge da necessidade de proteger e promover diferentes âmbitos que se consideram de relevância pública e privada⁵

De acordo com Mário (2019:20), o quadro da regulação do *media* em Moçambique vem consagrado em sede de três principais instrumentos jurídico-constitucionais e legais, nomeadamente a Constituição da República, a Lei de Imprensa e a Lei do Direito à informação, todos aprovados pela Assembleia da República. Outros instrumentos, como regulamentos aprovados pelo Conselho de Ministros, referem-se às formas de participação do sector privado na área de radiodifusão, bem como à actividade de publicidade.

Assim, tal como referiu o BARÓMETRO AFRICANO DA MEDIA MOÇAMBIQUE (2011:39), no sector da radiodifusão moçambicano não existe uma entidade independente de regulação do sector da radiodifusão. Daí que, na ausência de um regulador independente, o sector é regulado na base de uma diversidade de dispositivos legais, implementados a vários níveis, nomeadamente o GABINFO, o Instituto Nacional de Comunicações (INCM) e o Conselho de Ministros. Assim, enquanto o GABINFO é responsável pela confirmação da legalidade da entidade que pede licença de radiodifusão, o INCM confirma a adequação das condições técnicas do requerente e, por fim, o Conselho de Ministros atribui a licença. Deste modo, todo o sistema de regulação encontra-se sob a alçada do governo, não sendo, por isso, aceitável considerá-lo independente e legalmente protegido contra a interferência. O Estado não impõe quaisquer contrapartidas de interesse público aos requerentes de licenças de radiodifusão, resultando disso a existência de

estações de rádio ou de televisão sem programação adequada, limitando-se a transmitir música ou a retransmitir programas de produção e conteúdos externos.

À luz do contexto ora apresentado, Mário (2017:03), apresenta alguns desafios de regulação e de quadro institucional, como se segue:

- **Gestão eficiente do dividendo digital**

Já se disse que a passagem do analógico para digital vai libertar espectro valioso na banda UHF, o chamado dividendo digital. Qual a estratégia de gestão do espectro que resta? Deverá, o espectro disponível, ser atribuído numa lógica meramente comercial, de maximizar a sua rentabilidade? Se assim for, os operadores de televisão públicos e privados, que têm hoje papel relevante nos aspectos sociais e culturais, podem ver esse papel diminuído pela dificuldade em garantir uma operação rentável.

Assim, a regulação deve garantir que a atribuição de licenças a cada provedor de conteúdos não seja definida numa pura lógica economicista, para não por em causa objectivos sociais e culturais.

- **Produção de conteúdo local, diversidade na programação e defesa dos direitos de autor.**

A disponibilidade de espectro e o alívio com os custos de emissores torna mais viável a abertura de muito mais canais de televisão; contudo nem sempre providos dos necessários recursos humanos, técnicos e financeiros, que garantam uma programação e conteúdos equilibrados. A tendência para a transmissão de “enlatados” estrangeiros, de baixo custo e péssima qualidade ou mesmo pirateados, será maior. A proposta da Lei da Radiodifusão já prevê a imposição de uma quota mínima de conteúdos nacionais, na ordem dos 80%. Assim, uma regulação da produção e circulação de conteúdos deve estimular a produção de conteúdos nacionais de qualidade e a custos competitivos, bem como a emergência de produtoras independentes sustentáveis

- **Defesa e protecção da criança, da adolescência e da juventude**

De igual modo, a facilidade de acesso, por meios digitais, e a custos módicos, a conteúdos de qualidade moral e socialmente duvidosa levanta o perigo - aliás muito real! - Da

proliferação de conteúdos nocivos ao são desenvolvimento da infância, da adolescência e da juventude, onde os valores da identidade nacional estarão em risco, com a alienação da adolescência e da juventude; a ridicularização da mulher e, de um modo geral, o embrutecimento da sociedade.

Conteúdos apelando a comportamentos desviantes da juventude, incluindo o consumo de drogas, a promiscuidade sexual ou mesmo a prostituição infantil devem ser rigorosamente barrados nos múltiplos canais de televisão. Isto inclui a definição rigorosa de tipo de programas e de conteúdos para os diferentes horários, do dia e da noite, e sua eficiente fiscalização, tendo como referência diferentes faixas etárias, com sistemas de informação e alerta ao telespectador e às famílias.

- **Sustentabilidade e justa concorrência**

No interesse da garantia de sustentabilidade da indústria e de justa concorrência, chama-se à atenção sobre a ausência de qualquer regulação no que se refere ao acesso ao mercado da publicidade nacional: os operadores privados e os operadores públicos, por um lado, e operadores estrangeiros, em sinal aberto, por outro, digladiam-se num magro mercado publicitário, sem qualquer regra! Sabendo-se que os operadores públicos recebem fundos públicos para as suas operações e os operadores estrangeiros têm quase todos os custos dos seus programas cobertos na origem, urge regular o acesso ao anúncio comercial nacional, de forma a proteger a indústria nacional e evitar fenómenos como o dumping ou mesmo a canibalização da indústria.

SECÇÃO III: METODOLOGIA

Richardson *et.al.* (1999:22), defendem que o método é o caminho ou a maneira para se chegar a determinado fim ou objectivo, e a metodologia são os procedimentos e regras utilizadas por determinado método.

E segundo Lakatos e Marconi (2003:33), o método é o conjunto de procedimentos sistemáticos e racionais que permitem alcançar os objectivos da pesquisa, levando em consideração aspectos de segurança, economia e validez. Esse método, seria o responsável por traçar o caminho a ser seguido pelo cientista, ajudando-o nas decisões e na detecção de erros.

Partindo das definições dos autores acima, percebe-se que pesquisa científica contempla a produção de resultados. Assim, nesta secção, serão definidas a forma de abordagem do problema, natureza da pesquisa e os procedimentos técnicos.

3.1. Forma de abordagem do problema

Do ponto de vista da forma de abordagem a pesquisa será de abordagem qualitativa, conforme MARQUES, MANFROI *et al.* (2006:31), nas pesquisas qualitativas há uma predominância de classificações, de análises mais dissertativas, de menos cálculos. A pesquisa qualitativa, “descreve a complexidade de determinado problema”, sendo necessário perceber como foi estabelecido o modelo de migração digital em curso no país e suas implicações a todos os actores-chave no processo.

3.3. Natureza da pesquisa

De acordo com Dencker (1998:126), “as pesquisas quanto aos seus objectivos podem ser classificadas em exploratórias, descritivas e explicativas”. A realização do presente trabalho fundamenta-se na pesquisa exploratória. Na óptica de Gil (2008:28), a pesquisa exploratória é aquela que procura aprimorar idéias e guiar um plano flexível envolvendo, geralmente, o levantamento bibliográfico e fontes secundárias, sendo basicamente qualitativa.

Selltiz et al. (1965) *apud* Oliveira (2011:20)⁶, acrescenta que enquadram-se na categoria de estudos exploratórios todos aqueles que buscam descobrir ideias e intuições, de modo a familiarizar-se com o fenómeno pesquisado.

Ainda mais, Chemin (2015:56), acrescenta que a pesquisa exploratória tem em vista favorecer a familiaridade, o aumento da experiência e uma melhor compreensão do problema a ser investigado; seu problema de pesquisa normalmente está voltado a ‘o quê, qual, quais’. Exemplo de problema de pesquisa com o quê: “O que pode ser feito para tornar as escolas mais eficazes?”

Desta forma, pressupõe-se, para o estudo, a abordagem exploratória o escrutínio associado a compreensão do quadro regulatório do processo da migração digital e o papel do INCM dentro do quadro estabelecido.

3.4. Técnicas de recolha de dados

De acordo com Lakatos e Marconi (2001) citados por Oliveira (2011:35), existe um conjunto de regras ou processos utilizados para propósitos científicos no que corresponde a prática de colecta de dados de pesquisa. Daí que durante a colecta de dados, diferentes técnicas podem ser empregadas, sendo de destacar, a entrevista, questionário, observação, pesquisa documental e bibliográfica.

Segundo Mattar (2001:33)⁷, os métodos utilizados pela pesquisa exploratória são amplos e versáteis, podendo compreender levantamentos em fontes secundárias através de pesquisas bibliográficas e documentais, levantamentos de experiências, através de entrevistas, estudos de caso e observação informal.

3.4.1. Pesquisa Bibliográfica e documental

A Pesquisa bibliográfica é o procedimento metodológico de pesquisa que corresponde a recolha de informações em toda bibliografia disponível e já tornada pública, e com um tratamento científico, como livros, artigos, legislação, monografias, material cartográfico, etc., até meios de comunicação orais: rádio, televisão (MARCONI & LAKATOS, 2003 p.83). Assim como fontes principais, matérias disponíveis na internet, bibliotecas, e instituições públicas.

Já a pesquisa documental, segundo Gil (2008:70), abrange somente documentos que ainda não tiveram um tratamento analítico, ou que podem ainda ser refeitos de acordo com os objectivos. Esta pesquisa permite que o pesquisador tenha acesso a informação sem um tratamento científico. Mas para Richardson (2008:253), a fonte primária “é aquela que teve uma relação física directa com factos analisados, existindo um relato ou registo da experiência vivenciada” a que o investigador “observa os acontecimentos; uma fotografia ou gravação directa desses acontecimentos”, ou as próprias entrevistas.

As fontes primárias apresentam-se em duas formas a saber: “animadas e inanimadas”. Na primeira, destacamos histórias onde a pessoa conta em primeira pessoa, ou factos onde ela esteve inclusa ou presente na história; e a segunda referida a “materiais ou recursos físicos, ou aqueles que existem em instituições privadas ou públicas, como os museus, rádios, televisão, etc., tais como fotografias, uma gravação, documentos escritos, acta duma reunião”.

A utilização da técnica de pesquisa bibliográfica permitiu a recolha de informações em obras literárias e documentos normativos, que duma maneira geral e específica abordam sobre o tema em discussão ajudando identificar marcos e modelos teóricos sobre o tema de estudo. Sendo que a pesquisa documental consistiu na consulta dos registos documentais elaborados no âmbito do implementação do processo da migração digital que tenham sido elaborados para orientar todas as fases do processo, tais como relatórios e planos de actividades.

3.4.2. Entrevista Semi-estruturada

Para Dencker (1998:116), a entrevista semi-estruturada é aquela que apesar de se basear num guião de questões, o pesquisador tem maior liberdade, podendo fazer questões que não constam no guião. Esta técnica foi direccionada aos funcionários do INCM ligados ao processo da migração digital em curso, por meio de blocos de notas, com vista a obter informações acerca dos mecanismos regulatório aplicados utilizados pelo INCM, bem como perceber destes a sua eficiência no alcance dos propósitos da migração digital, com vista a aferir informações de interesse para a pesquisa, pois estão no centro de todas as acções relacionadas com o propósito do estudo (vide apêndice I).

3.5. Universo e amostra da pesquisa

Segundo Lakatos e Marconi (2010:27), a população é definida como o conjunto de pessoas que apresentam pelo menos uma característica comum. Para o presente estudo a população se enquadra como sendo a instituição na qual se pretende centrar a pesquisa, visto que não é viável desenvolver a pesquisa baseando-se em toda a população e nem a sua selecção de forma aleatória, tendo em conta que as informações de interesse para o presente estudo é de posse de um número restrito e específico de indivíduos.

Quanto a amostra, as autoras (*op. cit.*), definem como sendo “uma porção ou parcela, convenientemente seleccionada do universo (população); é o subconjunto do universo.”

Assim, considerando as definições apresentadas por Lakatos e Marconi (2010) associada a colocação de Gil (1999:31) que recomenda seleccionar um subgrupo da população que possa ser considerada representativo de toda a população. No presente estudo foi empregue a ***amostra não-probabilística por julgamento***⁸ aplicada aos funcionários do INCM, a medida que estes indivíduos são possuidores de conhecimentos e informações profundas da temática em estudo.

3.6. Análise de dados

Para proceder com a interpretação dos dados inerentes a presente pesquisa, Taylor *et al.* (2015) citados por Ferenhof (2019:9)⁹, para a análise de dados em pesquisas qualitativas são utilizados diferentes métodos de análise, dos quais a análise qualitativa de conteúdo.

Este método, segundo os autores, constitui o procedimento clássico de análise de material textual que se baseia em quatro etapas, nomeadamente, organização da análise, codificação, categorização e inferência.

Este método foi empregue de modo a fazer tratamento das informações a obter com a aplicação da pesquisa documental e entrevistas semi-estruturadas a partir das quais buscou-se responder ao problema que a presente pesquisa se propões a resolver.

Procedeu-se ainda com a utilização do método histórico que, segundo MARCONI & LAKATOS (2003:103), “consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade de hoje”. Desta feita, está

abordagens metodológica permite compreender os desenrolar do processo da migração digital ao longo da sua implementação e nosso país, aliado ao papel desempenhado pelo INCM nesse processo.

SECÇÃO IV: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

4.1. O processo da migração digital em Moçambique

O processo da digitalização da radiodifusão no mundo é relativamente nova, em boa parte do mundo pode-se considerar ainda lento, apesar da crescente integração do rádio à internet e às plataformas digitais. Daí que, Bianco (2010:06), sustenta que “A digitalização ainda é incerta e não homogênea entre os continentes. Entretanto, não digitalizar significa deixar de participar do código comum que é a base da convergência.”

A decisão de transformar o sinal analógico em digital foi tomada entre os dias 15 de Maio e 16 de Junho de 2006, em Genebra, na Suíça, durante a Conferência Regional de Radiocomunicações (RRC-06) para a Região 1 e partes da Região 3 (Irão e Mongólia), com vista à revisão dos acordos do serviço de radiodifusão televisiva ST61 (Europa) e GE89 (África), convertendo-os num novo acordo chamado GE06.

Este novo acordo estabeleceu os princípios de migração da radiodifusão televisiva analógica para digital nas bandas de frequência III (174 – 230 MHz), IV (470 – 582 MHz) e V (582 – 790 MHz) baseado no padrão tecnológico DVB – T, incluindo a radiodifusão sonora digital (T – DAB) na banda de frequências III, que aprova o plano de Frequências de Radiodifusão Digital, os princípios técnicos de coordenação e implementação do plano de frequências.

Ficou assente no encontro da União Internacional das Telecomunicações que as transmissões televisivas analógicas terminariam, em todo o mundo, a 17 de Junho de 2015, devendo a rádio migrar sem prazo de *switch-off* previamente estabelecido.

No caso do nosso país, de acordo com Mário *et al* (2010:70), os primeiros passos para a migração começam em Novembro de 2007, quando o Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique (INCM) elabora as propostas de “Regulamento de Radiodifusão Terrestre Digital” e de “Implementação da Radiodifusão Digital”. Ambos documentos foram submetidos aos dois operadores de radiodifusão pública (RM e TVM), aos operadores privados e ao Gabinete de Informação (GABINFO).

Basicamente, a proposta procura delinear estratégias visando o uso partilhado das infra-estruturas de transmissão digital, e portanto abandona o modelo com base no qual cada operador estabelece a sua própria rede de transmissão. (idem, 2010: 70)

Em Julho de 2008, o Ministério dos Transportes e Comunicações, através do Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique, publicou um documento referência sobre o processo de migração para a radiodifusão digital, estabelecendo as principais directrizes e passos que o governo e outras partes interessadas deverão tomar em conta no processo de desenvolvimento da estratégia de transição. O Documento de Referência visualiza a criação de Comissão de Implementação da Radiodifusão Digital, responsável pela supervisão do processo, definição dos passos a tomar e envolvimento de todos os sectores da sociedade que sejam partes interessadas.

Assim, em Novembro de 2010, Moçambique decidiu adoptar o modelo europeu, denominado DVB-T2, pelo facto de praticamente todos os países da SADC (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral) terem optado pelo modelo europeu, excepto o Botswana. A decisão foi tomada pelos ministros responsáveis pelo pelouro das telecomunicações e/ou radiodifusão da SADC, reunidos em Lusaka, em Novembro de 2010.

O Padrão DVB-T2 é uma adaptação do padrão de TV Digital europeu para transmissão de áudio e dados, constituindo-se numa variedade de padrões para transmissão de satélite, distribuição de cabo e radiodifusão terrestre.

Na sequência da recomendação da SADC, o Conselho de Ministros, reunido na sua 44ª sessão, realizada a 7 de Dezembro de 2010, decidiu adoptar o padrão tecnológico DVB – T2, visando à migração da radiodifusão terrestre para o digital.

A 7 de Fevereiro de 2011, através de um despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações foi criada a Comissão Nacional de Migração Digital¹⁰, para definir as premissas que orientem a migração digital em Moçambique bem como coordenar e planear o respectivo processo. Esta comissão tinha como principais objectivos:

- Elaborar uma estratégia de migração digital em Moçambique;
- Definir os processos, instrumentos legais e o papel de cada interveniente;

- Elaborar um plano de Implementação da Migração da radiodifusão analógica terrestre para digital, até 2013;
- Definir parâmetros técnicos e administrativos adequados ao processo de migração da radiodifusão em Moçambique

A 1 de Abril de 2014, o Governo moçambicano, através do Ministro dos Transportes e Comunicações, assina o acordo de adjudicação do processo de migração digital da radiodifusão em Moçambique, à empresa do grupo chinês *StarTimes Software Technology*.

A 2 de Abril, três empresas públicas procederam à constituição da empresa que é responsável pela distribuição do sinal da televisão digital. Trata-se da Rádio Moçambique, Televisão de Moçambique e Telecomunicações de Moçambique, com a designação de “Empresa de Transporte, Multiplexação e Transmissão, SA”, abreviadamente TMT, que detêm a rede de transmissões digitais. Para os devidos efeitos, a TMT constituirá, por sua vez, uma sociedade com *Startimes Media Moçambique Lda*, para o desenho e implementação do projecto, bem como para a operação da rede digital de transmissões. Este projecto de migração foi financiado através de um crédito concessionário do EXIM Bank, da China, ao abrigo das relações de cooperação entre a República de Moçambique e a República da China. (Rádio Moçambique, 4 de Abril de 2014)

4.1.1. Implicações da migração digital em Moçambique

A digitalização traz grandes desafios para o país, pois segundo Centro de Informática da Universidade Eduardo Mondlane – CIUEM (2009:44), um receptor digital custa, em média, 120 dólares cada (aproximadamente 3.000,00MT). Os televisores analógicos precisam de uma “caixa conversora” adicional, cujo custo actual ronda em 75 dólares (1.875,00MT), ou para melhor qualidade será preciso comprar um televisor novo ao preço de 2 mil dólares (50.000,00 MT). O mesmo estudo prevê uma redução progressiva dos preços dos equipamentos, mas, mesmo assim, representará um investimento significativo para os moçambicanos.

Segundo Miguel, (2010:45), “o advento da digitalização e a dinamização que esse processo tecnológico imprime à sociedade actual, não é algo ocasional e desvinculado da praxis capitalista desde a sua fundação.” Pois, a digitalização em si encerra interesses

económicos, isto é, visa maximizar o lucro das indústrias produtoras da tecnologia e dos produtores de notícias e de entretenimento.

Uma migração tecnológica deficiente poderá resultar no bloqueio do direito de acesso à informação, garantida aos cidadãos pela Constituição. (Barómetro Africano de Media Moçambique, 2011)

De acordo com Aguilaze (2015:07), a migração digital pressupõe uma nova forma do cidadão ter acesso a informação através da televisão, necessitando para o efeito a aquisição de um descodificador (*Set Top Box*) para poder aceder aos canais de serviço básico de televisão.

Assim, "as implicações sócio económicas da migração digital são extremamente sérias, e a sua abordagem – conforme for consistente, participativa e estratégica, ou improvisada e fragmentada - pode culminar com dois resultados possíveis. No primeiro caso, o resultado pode ser uma transformação radical do sector da radiodifusão, elevando-o à categoria de uma verdadeira indústria, através da sua modernização e expansão nacional. O segundo resultado pode ser um salto no escuro, em que o processo migração é conduzido fora de qualquer visão estratégica, mas sim de forma fragmentada, e descoordenada, criando forças de resistência, confundindo os cidadãos e excluindo-os da própria transição (Mário, 2017:01) ”.

O posicionamento apresentado por Mário *op. cit.* se sustenta a medida que o processo da digitalização da televisão pressupõe, tal como sustentam Gobbi e Kerbauy (2010: 111), para os provedores de conteúdo custos de inovação tecnológica dos equipamentos de produção e de transmissão, custos de substituição de grande parte dos seus equipamentos actuais, na sua maioria inadequados para uso no modelo digital. Sem descorar os custos de formação ou a mudança do quadro técnico, em consequência inevitável na migração digital.

Às entidades governamentais, sobretudo os órgãos reguladores, Mário (2017:05) defende que, pela necessidade de convergência tecnológica, imposição, natural, da migração digital da radiodifusão, este processo deve implicar uma reforma profunda de todo o sistema de regulação dos sectores de radiodifusão e telecomunicações em Moçambique,

presentemente repartido entre diferentes entidades públicas, nomeadamente: o INCM, o GABINFO, o CSCS e o Conselho de Ministros.

4.2. Quadro regulatório da migração digital em Moçambique

Conforme abordagens de Bruno Levy e Pablo Spiller (1994) citados por Lodge e Wegrich (2009:17), encontrar o regime regulatório apropriado à luz de determinadas características institucionais histórico-políticas é crucial para garantir um nível óptimo de investimento privado. Para atrair o investimento e, desse modo, o desenvolvimento, é necessário oferecer um regime regulatório confiável, que traga certeza.

A regulação enquanto referência aos instrumentos tecnocráticos do controle que reduzem a incerteza, a variação indesejada e o poder ilimitado introduzido por políticos inconstantes é um processo necessário enquanto medida que visa evitar o monopólio, equilibrar as assimetrias de informação e proteger padrões sociais.

O sector de radiodifusão em Moçambique tem três reguladores: O instituto Nacional das comunicações de Moçambique (INCM) que assume a regulação técnica, no que diz respeito à gestão do espectro radioelétrico; o Gabinete de Informação (GABINFO) que assume a regulação do sector público da comunicação social e faz o registo e o licenciamento de actividade e o Conselho Superior para a Comunicação Social (CSCS) é um órgão de disciplina de comunicação social e detém o papel de arbitragem e garantia da liberdade de expressão nos meios de comunicação social. Todas tuteladas pelo Governo, retirando, deste modo, o mérito da independência.

Na actualidade, o desenvolvimento das tecnologias de informação tem facilitado a existência de plataformas que facilitam intercâmbio, propiciando um ambiente de convergência daí que, faz-se necessário que o sector da radiodifusão seja regulado por uma entidade independente, que seja adequadamente protegida por lei contra qualquer tipo de interferência e, cujo órgão de gestão é estabelecido de forma transparente (Barómetro Africano da Media – Moçambique, 2014).

Desta feita, a regulação da radiodifusão em Moçambique no âmbito da migração digital é o desafio que pressupõe a distinção e o reconhecimento prático de duas áreas de regulação

onde, por um lado, a regulação do sistema de distribuição de sinal e do licenciamento das difusoras de conteúdo e, por outro, a regulação do próprio conteúdo.

Para Mário (2017), para além da inexistência de um regulador independente, a regulação da radiodifusão em Moçambique é deficitária e atribui ao Estado papel central na definição de medidas necessárias relativas ao uso do espectro de frequências e adopta os padrões técnicos correspondentes à maior eficiência e ao máximo benefício para o país.

Assim, regular a competição entre operadores também é parte da regulação estrutural, a regulação do conteúdo local, regulação da programação ou definição de “regras obrigatórias”, são o garante da promoção do pluralismo e diversidade de conteúdos, que representa a presença ou ausência da democracia da *media* (Hills, 2003).

Neste sentido, Mário (2017), coloca alguns desafios que era da digitalização deverá buscar comportar, nomeadamente:

- Estabelecimento de uma entidade reguladora com total independência política e de governo, tendo como objectivo principal os espectadores e interesse público;
- Um regime flexível, capaz de se adaptar a um ambiente de rápidas mudanças;
- Especificidade das reais necessidades dos diferentes espectadores

Assim sendo, a regulação da radiodifusão na era digital devesse interligar diferentes mercados e actividades, abrangendo três grandes áreas:

- **Regulação de conteúdos** – que vai assegurar a qualidade e diversidade da programação
- **Regulação económica** – que deve buscar manter o equilíbrio entre os interesses públicos e o desenvolvimento da indústria da radiodifusão.
- **Regulação técnica** – que deverá incidir sobre a compatibilidade das normas técnicas, de forma a permitir novas tecnologias de transmissão que beneficiem os espectadores

Os modelos regulatórios vêm apresentando expressiva expansão nos últimos anos, em diferentes áreas de actuação governamental de diversos países que buscam crescimento económico sustentável. A relevância de um bom modelo institucional de gestão da regulação estatal tem sido destacada diante da crescente necessidade de aperfeiçoamento

dos mecanismos de gestão pública, de fortalecimento institucional e de capacidade de resposta às novas demandas da sociedade.

Nesse capítulo o governo estabeleceu o Instituto Nacional das Comunicações em Moçambique (actualmente designada Autoridade Reguladora das Comunicações) como a entidade responsável para regulação do sector das comunicações.

4.2.1. Instituto Nacional das Comunicações em Moçambique (Autoridade Reguladora das Comunicações)

O Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM) - Autoridade Reguladora dos Sectores Postal e de Telecomunicações - tem, por finalidade, a regulação e fiscalização dos Sectores Postal e de Telecomunicações, bem como a gestão do espectro de frequências radioeléctricas. O INCM segue o modelo de instituição autónoma (contrariamente ao de agência ou comissão independente de muitos países usuários da língua inglesa, com funções "quase legislativas" e "quase jurisdicionais").

O INCM está sujeito à tutela do ministro responsável pela área das comunicações, gozando da autonomia administrativa (capacidade para praticar actos administrativos próprios), financeira (capacidade de decidir as suas despesas e seu orçamento) e patrimonial (capacidade de ter património próprio) e dos poderes de actuação e de atribuições adequadas para a tomada de decisões pelo mesmo.

O INCM foi criado através do Decreto nº 22/92, de 10 de Setembro, como instrumento a partir do qual o governo veio distinguir, claramente, as funções políticas, regulativas e operacionais, e imprimindo, desse modo, um maior dinamismo no desenvolvimento posterior dos sectores Postal e de Telecomunicações.

4.2.1.1. Atribuições do INCM

Compete ao INCM, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por lei, designadamente:

No âmbito da regulação dos sectores postal e de telecomunicações:

- Submeter os projectos de legislação e regulamentação necessários ao funcionamento dos sectores postal e de telecomunicações, bem como dar parecer

sobre projectos de legislação e regulamentação propostos por outros organismos ou entidades;

- Regular o serviço postal e de telecomunicações de modo a garantir que sejam prestados de forma a melhor servir e contribuir para o desenvolvimento económico e social do país;
- Regular a interligação das redes e as condições de interoperabilidade dos serviços de telecomunicações de uso público;
- Regular os preços do serviço fixo de telefone prestado em termos de Serviço Universal;
- Controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços públicos de telecomunicações;
- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelos operadores e prestadores de serviços postal e de telecomunicações de uso público;
- Exercer as funções de conciliação, mediação e arbitragem entre diferentes operadores, prestadores e consumidores dos serviços de telecomunicações.

No âmbito do desenvolvimento das áreas postal e de telecomunicações:

- Promover a livre concorrência na prestação de serviços postais e de telecomunicações, prevenir e tomar medidas necessárias contra práticas anticoncorrenciais e abusos de posição dominante;
- Realizar estudos do desenvolvimento dos sectores postal e de telecomunicações;
- Implementar na sua esfera de atribuições a política nacional dos sectores postal e de telecomunicações;
- Preparar e realizar concursos públicos para atribuição de licenças de prestação de serviços de telecomunicações nas condições previstas na lei;
- Preparar os estudos necessários à coordenação entre as comunicações Cíveis e das Forças de Defesa e Segurança, bem como entre operadores de comunicações de uso público e os operadores da comunicação social;
- Efectuar estudos necessários à coordenação das infra-estruturas dos vários sistemas de telecomunicações incluindo as da teledifusão;
- Cobrar taxas e emolumentos decorrentes da prestação dos serviços postal e de telecomunicações;

- Atribuir, renovar e alterar licenças para o estabelecimento e exploração de redes e serviços de telecomunicações ou registar nos casos previstos na lei;
- Licenciar a exploração de serviços na área postal.

No âmbito das especificações técnicas das telecomunicações:

- Planear, controlar e gerir o espectro radioelétrico e posições orbitais;
- Proceder a normalização, aprovação e homologação dos materiais e equipamentos de telecomunicações e definir as condições da sua ligação à rede, de acordo com a legislação aplicável;
- Elaborar e gerir o plano de numeração e distribuir aos operadores de uma forma objectiva, transparente e não discriminatória;
- Coordenar a utilização do espectro de frequências radio-eléctricas a nível regional e internacional.

No âmbito da fiscalização dos sectores postal e de telecomunicações:

- Fiscalizar o cumprimento dos termos e obrigações das licenças, dos contratos de concessão, das disposições constantes nos cadernos de encargos e respectivos estatutos, dos operadores de serviços postal e de telecomunicações, bem como a observância das disposições legais regulamentares aplicáveis;
- Fiscalizar e superintender a actividade dos operadores e prestadores de serviços postal e de telecomunicações no cumprimento das respectivas disposições legais e regulamentares, bem como a aplicação das correspondentes sanções;
- Fiscalizar as condições de utilização do espectro radioelétrico, bem como controlar e fiscalizar utilizações abusivas que possam causar interferências radioelétricas.

No âmbito da representação dos sectores postal e de telecomunicações:

- Coordenar, no âmbito nacional, tudo quanto respeite à execução de tratados, convenções e acordos internacionais, relacionados com os sectores postal e de telecomunicações, bem como a representação do Estado Moçambicano nos correspondentes organismos internacionais, quando de outro modo não for determinado;

- Representar o Governo e/ou participar em reuniões e negociações internacionais em assuntos relacionados com os sectores postal e de telecomunicações, bem como com o espectro radioelétrico e as posições orbitais;
- Promover a cooperação com administrações dos sectores (postal e de telecomunicações dos países da região, com vista à prossecução dos objectivos de interesse comum.

No âmbito da salvaguarda dos interesses do consumidor:

- Dirimir litígios entre operadores e/ou prestadores de serviços postal e de telecomunicações, sem prejuízo de recurso ao tribunal competente;
- Manter ligação com associações de utentes e empreender estudos e análises que se reputem de interesse;
- Fornecer toda a informação necessária ao público, excepto se tal carecer de tratamento confidencial.

4.2.1.2. Visão

- Regular com excelência os sectores postal e de telecomunicações para o desenvolvimento de Moçambique.

4.2.1.3. Missão

- Promover e facilitar o desenvolvimento dos sectores postal e de telecomunicações, visando a disponibilização de infraestruturas e serviços de comunicações de qualidade, num ambiente competitivo e a preços acessíveis, garantindo o serviço de acesso universal, nos termos definidos pela lei.

4.3. Os desafios da regulação da migração digital para o INCM

A produção contínua de instrumentos regulatórios pela Autoridade Reguladora das Comunicações - INCM, visa regular o mercado das comunicações em Moçambique por forma a torná-lo competitivo e apetecível para o investimento, dada a transparência e imparcialidade exercida pelo regulador. Entretanto, esta protecção aos operadores não deve servir de escudo para a exploração dos consumidores dos serviços das comunicações através da aplicação de taxas e tarifas elevadas dos seus serviços ou produtos. Para o

estabelecimento deste equilíbrio é necessário que a Autoridade Reguladora das Comunicações produza instrumentos regulatórios que se adequam ao momento ou estágio do desenvolvimento tecnológico e ou desregular segmentos do mercado para garantir que haja inovação, em especial numa era onde as licenças unificadas permitem aos operadores proverem qualquer tipo de serviço (4G, 5G, TV) (INCM, 2018:27).

A respeito da regulação do sistema de distribuição de sinal, Mario (2017:02) aponta para alguns dos desafios mais evidentes que residem, primeiro no modelo de uma única distribuidora de sinal (neste caso, a TMT, empresa pública) que seja sustentável, geograficamente abrangente, tecnicamente robusta e eficaz, acessível e inequivocamente independente de quaisquer interesses políticos. Em segundo lugar a regulação do processo do desarmamento do equipamento analógico das televisões e da subsequente aquisição de licenças do sistema digital.

Ainda que segundo seus estatutos a INCM seja uma entidade a quem deve competir controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços públicos de telecomunicações; Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelos operadores e prestadores de serviços postal e de telecomunicações de uso público; Exercer as funções de conciliação, mediação e arbitragem entre diferentes operadores, prestadores e consumidores dos serviços de telecomunicações. As suas funções, segundo Luis Cumaio (2023), o INCM apenas regula, providencia as frequência de transmissão, que é o mesmo que dizer canal, isto é, o espectro radioelétrico para conseguir prover televisão.

Luis Cumaio (2023), explica ainda que sendo o INCM representante do Estado moçambicano na União Internacional das Telecomunicações, órgão das Nações Unidas, coube a si dar as melhores recomendações sobre o padrão de radiotransmissão a adoptar no âmbito da migração digital. E ainda dentro deste processo, o INCM desempenhou apenas o papel de escolher o canal, no início do processo da migração, porém, mais tarde, o governo ficou responsável pela implementação, materializada através da TMT. Ao INCM cabe trazer as políticas técnicas, como qual padrão, qual é a frequência e como deve ser feito e actua como intermediador entre o provedor do sinal e operadores e produtoras de conteúdos, sobre a utilização da frequência.

Estas explicações trazem a tona o já definido pelo Barómetro Africano de Comunicações, quando defende que a regulação das telecomunicações em Moçambique ainda apresenta

um grande déficit devido a inexistência de um órgão regulador em todas as esferas no processo de radiodifusão. Posição também defendida por Mário (2017).

Daí, o grande desafio que se reserva ao INCM, embora não dependa de si, é de estabelecer o quadro regulatório que congrega em si todas as esferas da radiodifusão, de modo a garantir os interesses de todos os intervenientes, pois o modelo actual da regulação, dividida entre INCM, GABINFO e CSCS, abre espaço para lacunas da regulação, sobretudo na salvaguarda dos interesses dos espectadores, tal como está acontecer actualmente, onde aquando da implementação inicial da migração, foi estabelecido que a população teria apenas o custo inicial de aquisição do descodificador, sem pagamento de assinaturas mensais, o que tem - se verificado actualmente no acesso aos canais nacionais.

No âmbito da Administração Pública, tal situação coloca em causa o Princípio da prossecução do interesse público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos e o Princípio da transparência da Administração Pública, pois a mudança no procedimento de acesso a televisão, pagamento de subscrições mensais para acesso de canais, no valor de duzentos meticais (200,00Mt), contradiz o pressuposto inicial do governo e mesmo do regulador, INCM, que definiu o não pagamento de subscrições mensais para acesso aos canais nacionais através da TMT.

Deste modo verifica-se que os órgãos de Administração Pública, Governo, INCM, TMT, não garantem a observação do princípio de boa-fé, prossecução do interesse público, sem prejuízo dos direitos e interesses dos particulares protegidos por lei.

Por outro lado, as normas da Administração Pública estabelece que os “actos administrativos dos órgãos e de instituições da Administração Pública, nomeadamente regulamentos, normas e regras processuais, são publicados de tal forma que pessoas singulares ou colectivas possam saber antecipadamente, as condições jurídicas em que poderão realizar seus interesses exercer seus direitos” o que não se verifica no processo da implementação da migração digital.

4.4. Mecanismos de monitoria e avaliação utilizados pela INCM.

É de consenso geral que a digitalização trás grandes benefícios a todos intervenientes, mas os desafios resultantes desta mudança são muitos, sobretudo nas presentes condições sócio-

economicas de Moçambique. Desta feita, estabelecer mecanismos de controlo que salvaguardem as garantias dos intervenientes é um passo que confere ao processo de digitalização da radiodifusão a robustez necessária à indústria moçambicana de telecomunicações de modo a fazer face a concorrência dos países da região Austral, assim como garantir uma actuação responsável dos operadores na prestação de serviços.

Para efeito o INCM propõe, com base da Decreto nº 66/2018 de 9 de Novembro, como mecanismo de monitoria e avaliação, a homologação de equipamentos de radiocomunicações e telecomunicações que visa, entre outros aspectos:

- A protecção do consumidor ao uso de equipamentos incompatíveis com as redes de telecomunicações nacionais;
- A protecção das redes públicas de telecomunicações e radiocomunicações de quaisquer danos ou interferências prejudiciais causadas pela conexão de equipamentos não compatíveis.

Outro mecanismo utilizado são as multas que resultam das actividades de fiscalização realizadas com o objectivo de se verificar o grau de cumprimento dos termos e condições de licença dos operadores. O espectro de frequências radioeléctricas é um recurso natural, escasso e constitui domínio público do Estado (Artº 23 nº 1- Lei de Telecomunicações), o seu uso ilegal é um crime e é punido com a pena de prisão maior de 2 a 8 anos e multa de dois milhões de acordos com Artº 56 da Lei de Telecomunicações.

No entanto, conforme denota-se no exposto, as actividades do INCM estão centralizadas na gestão no espectro de frequências rádioeléctricas, isto é a componente técnica do processo todo. Deixando de fora aspectos como monitoria e avaliação da programação e conteúdos, o que reflete de antemão um sector de telecomunicações de gestão e administração fragmentada.

Chegado a este ponto, no exercício realizado, com base no cruzamento dos dados obtidos, é possível compreender que ainda há um longo caminho a ser percorrido a nível dos sector das telecomunicações no país, pois a grande velocidade com que a tecnologia vem se desenvolvendo no mundo, exige das instituições nacionais a capacidade técnica, infrastutural, financeira e normativa que permita acomodar novas realidades. Porém, o contexto sócio-económico do país não permite um acompanhamento directamente

proporcional dessas evoluções tecnológicas, levando, deste modo, a adopção de novos procedimentos de actuação sem antes existir uma estrutura técnica, financeira e normativa que ajude a acomodar as novas tendências, em função do contexto sócio-económico vigente.

No referente a migração digital a realidade dos factos não se mostrou diferente, pois foi um processo que o país se adiantou em iniciar, sem que tenha havido uma preparação prévia com relação ao papel de cada interveniente e como cada um teria seus direitos e deveres salvaguardados.

Assim, em base da pergunta levantada para a pesquisa *“Como o INCM, enquanto entidade precursora do processo da migração digital e entidade reguladora das telecomunicações no país, garante a implementação da migração digital no interesse do direito à informação do cidadão moçambicano através do acesso livre aos canais de radiodifusão?”*, das hipóteses levantadas para pesquisa chega-se a conclusão de que o quadro regulatório da radiodifusão digital implementado pelo INCM não garante o direito à informação do cidadão moçambicano. Pois, o quadro regulatório estabelecido, particularmente no que refere ao interesse do cidadão, não manteve os pressupostos iniciais de acesso gratuito aos canais nacionais através da TMT, violando-se deste modo os princípios de actuação dos órgãos da Administração Pública vigente em Moçambique.

SECÇÃO V: CONCLUSÃO

Como se teve a ocasião de analisar ao longo da pesquisa, a eficiência na implementação da digitalização da radiodifusão é um processo que depende do quadro institucional e normativo, que deve estabelecer um contexto de implementação que, primeiro, ofereça ao regulador instrumentos legais que lhe permitam exercer com plenitude todas as suas atribuições no âmbito da radiodifusão e, segundo, a salvaguarda dos interesses dos operadores e, mais importante ainda, do cidadão.

Contudo, é aceitável que a migração digital em Moçambique é um processo que levará seu tempo para funcionamento pleno, na medida que o acesso a digitalização pelo cidadão, ao longo do país, ainda não é completo e ainda há discrepâncias quanto a regulação.

A pesquisa feita, demonstrou que o papel do INCM, actualmente Autoridade Reguladora da Comunicações – ARECOM, na migração digital foi intermitente ao longo do processo, visto que desempenhou o papel-chave na fase embrionária do processo, com a escolha do padrão e da frequência que está a ser utilizada em Moçambique, porém acabou não estando envolvida no processo da implementação, papel entregue a TMT.

Actualmente, o INCM vem desempenhando um papel mais relevante visto que convergência tecnológica e o crescente uso do sinal de redes de telecomunicações no acesso a serviços e produtos diversificados, por um lado, e a utilização de uma *única* infraestrutura de tecnologia para prover serviços que outrora requeriam canais de comunicação, protocolos e equipamentos diferentes (unificação) - denominada convergência tecnológica, por outro lado, proporcionam ao INCM um papel chave, tanto na componente técnica, enquanto órgão gestor da frequência de transmissão e enquanto regulador das telecomunicações.

Assim, em função dessa intermitência, o processo da migração digital teve seus pressupostos iniciais, acesso livre aos diferentes canais de conteúdos mediante aquisição de um decodificador, primeiramente subsidiado pelo governo, alterados. Pois, actualmente, o acesso aos conteúdos, através da operadora TMT, é feita mediante pagamento de uma subscrição mensal, para o acesso aos canais nacionais de distribuição de conteúdos.

Este porém, leva a concluir nesta pesquisa, que o processo da migração digital está minado, no que diz respeito aos interesses dos cidadãos, colocando em causa o papel das entidades reguladoras, particularmente o INCM, visto que aquando do seu início não foi estabelecido um quadro normativo que salvaguardasse a defesa de garantia do direito a informação, estabelecido na Constituição da República de Moçambique – CRM, e continuidade de acesso gratuito aos conteúdos televisivos na era digital, associado ao modelo de uma única distribuidora de sinal (TMT). Este cenário chega-se a conclusão de que o O INCM não garante os interesses de todos os stakeholders através da implementação do quadro de regulação do processo da migração digital pois circunscreve as suas atribuições à gestão do espectro de frequências radioelétricas, deixando de lado a regulação do serviço prestado aos cidadãos.

SECCÃO VI: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros:

1. BEJARANO, Viviane Carvalho. *A evolução das teorias administrativas à luz da sociologia de Norbert Elias*. Tecnologia e Civilização, Ponta Grossa – Paraná, 2012.
2. BERGER, Guy. (2010). *Challenges and Perspectives of Digital Migration for African Media*. 1st edition. Panos Institute of West Africa. Dakar
3. CHIAVANETO, Idalberto; *Introdução à Teoria Geral da Administração*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
4. CHIAVENATO, Idalberto. *Princípios da Administração: o essencial em teoria geral da administração*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
5. DENCKER, Ada de F. M. (1998). *Métodos e Técnicas de pesquisa*. São Paulo: Futura.
6. FERENHOF, Hélio A. (2019). *Métodos qualitativos de análise: de dados à Informação ao conhecimento; formando pesquisadores*. v7. n.19. FLORIANOPOLIS, SC. >Nov. ISSN
7. FERREIRA, Miguel. (2006). *Introdução à Preservação Digital: conceitos, estratégias e actuais consensos*. Guimarães, Portugal: Escola de Engenharia da Universidade de Minho
8. GIL, António Carlos (1999). *Métodos e Técnica de Pesquisa Social*. 5 ed. SP: Atlas.
9. GIL, António Carlos (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*, 6.ed. São Paulo: Editora Atlas.
10. KOCHÊ, José Carlos (1997). *Fundamentos da Metodologia Científica Teoria da Ciências e Iniciação à Pesquisa*. 22^a ed. Rio de Janeiro: Vozes.
11. LACOMBE, Francisco José; HEILBORN, Gilberto Luiz José. (2003) *Administração - Princípios e tendências*. São Paulo: Saraiva.
12. MARCONI, Marina, de Andrade, LAKATOS, Eva, Maria. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica*, 5.ed. São Paulo, Editora Atlas S.A.
13. MARIO, Tomás Vieira, (2010), *Rádiodifusão Pública em Africa: Moçambique*, Johannesburg, Open Society

14. MATTAR F. N. (2001). *Pesquisa de Marketing*. 3ª Edição, Atlas. São Paulo
15. MAXIMIANO, António César Amauri. (2007) *Teoria Geral da Administração: da Revolução Urbana à Revolução Digital*. São Paulo: Atlas, 2007.
16. MESQUITA, Teobaldo Campos. *Manual de Elaboração e Apresentação de Trabalhos Científicos*. 3ª ed. Fortaleza: FA7, 2011.
17. MIGUEL, João. (2010). *Convergência Tecnológica e Implicações Politico-Comunicacionais*, in: BRITTOS, Valério Cruz (org). *Digitalização, Diversidade e Cidadania: Convergências Brasil e Moçambique*, São Paulo, Annablume, 45-61
18. MIGUEL, João. (2010). *Convergência Tecnológica e Implicações Politico-Comunicacionais*, in: BRITTOS, Valério Cruz (org). *Digitalização, Diversidade e Cidadania: Convergências Brasil e Moçambique*, São Paulo, Annablume, 45-61
19. MOREIRA, Vital. (1997). *A auto-regulação profissional e a Administração Pública*. ALMEDINA, Coimbra.
20. OLIVEIRA, Maxwell F. de. (2011). *Metodologia Científica: um manual para a realização de pesquisa em administração*. Catalão. UFG.
21. RICHARDSON, R. J. *et al.* (1999). *Pesquisa Social: Métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas
22. SAMARA, Beatriz Santos e Barros, José Carlos. (1997). *Pesquisa de Marketing: Conceitos e Metodologias*. 2ª Ed. São Paulo: Makron Books.

Artigos:

1. ANGUILAZE, Simão (org.). (2015). *Migração Digital: Respostas a perguntas mais frequentes*. Moçambique Digital. Maputo
2. ARECOM. (2018). *Relatório de Regulação das Comunicações*. Maputo
3. _____ (2019). *Relatório de Regulação das Comunicações*. Maputo
4. _____ (2020). *Relatório de Regulação das Comunicações*. Maputo
5. BARÓMETRO AFRICANO DA MEDIA. (2011). *MOÇAMBIQUE 2011: O Primeiro exercício de análise concebido localmente sobre situação dos media em África*. Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) & Media Institute of Southern Africa (MISA). Windhoek.
6. BIANCO, Nélia. (2010). “O futuro do rádio no cenário da convergência frente às incertezas quanto aos modelos de transmissão digital”, Revista de Economia Política de las Tecnologias de la Information y Comunicacion, n. 1,

7. GOBBI, Maria Cristina, e KERBAUY, Maria Teresa M., (orgs) (2010). *Televisão Digital: informação e conhecimento*. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura académica. 482 p. ISBN 978-85-7983-101-0. Disponível em *SciELO Books* <<http://books.scielo.org>>. Consultado em 17 de Outubro de 2022 as 10:44h.
8. JOANGUETE, Celestino. (2018). *Estágio de Implementação de Migração Digital em Moçambique: barreiras, desafios e perspectivas*. Relatório final. MISA. Maputo
9. MÁRIO, Tomás Vieira. (2017). *Implicações sócio-económicas e de regulação da migração digital em Moçambique*. Maputo. Comunicação apresentada no seminário “Moçambique na era digital”, promovido pela TVM em Maputo no dia 6 de Abril de 2017

Legislação:

1. Moçambique. *Constituição da República de Moçambique*. (2009). Maputo
2. Moçambique. Decreto nº 22/92, de 10 de Setembro, Cria o Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique INCM
3. Moçambique. Decreto nº 66/2018 de 9 de Novembro, Aprova o Regulamento de Homologação de Equipamento de Telecomunicações e Radiocomunicações.

Teses académicas:

1. BALOI, Filipe Rui. (2019). *Digitalização da Televisão por Ondas em Moçambique: O papel da televisão de Moçambique no processo (2006-2017)*. Universidade Autónoma de Barcelona. Tese de Doutoramento.
2. SILVA, Matheus Carvalho. (2019). *A Responsabilidade Civil da Administração Pública por Falha no Dever de Fiscalização*. Centro de Ciências Jurídicas. Faculdade de Direito do Recife.

Artigos publicados em revistas científicas:

1. ALFAYA, Taiz Vieira. *Teoria Geral da Administração*. 2015. Disponível em: <https://www2.unifap.br/glauberpereira/files/2015/12/TGA-EBOOK2.pdf> Acesso em: 28.11.2023.

2. APPOLUS, Norah. (2022). *A Migração Digital e Acesso à Informação - Experiência da África Austral*. disponível em <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/africa-media/20185.pdf> consultado a 28.11.2023
3. BIANCO, Nélia (2010), “*O futuro do rádio no cenário da convergência frente às incertezas quanto aos modelos de transmissão digital*”, Revista de Economia Política de las Tecnologías de la Information y Comunicacion, n. 1,
4. CARVALHO, Lúcia Maria Gadelha. *Introdução à Teoria Geral da Administração*. Caderno Pedagógico para o curso Técnico em Administração. (monografia) faculdade de Maringá, 2010. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes_pde/md_lucia_maria_gadelha_carvalho.pdf. Acesso em: 28.11.2023.
5. FERREIRA, M.(2006), "*CRiB - Conversion and Recommendation of Digital Object Formats Web site*". [Online]. Disponível em: <http://crib.dsi.uminho.pt>. Acessado a 29 de Maio de 2022
6. MIGUEL, João (2014). “*Digitalização da televisão em Moçambique: um longo caminho por trilhar*”. Disponível em www.ihuonline.unisinos.br/index.php Acessado a 29 de Abril de 2023

Entrevistado:

1. **Luís Fernando Cumaio** - Chefe do Departamento de gestão de frequências – INCM.

¹ O Padrão **DVB-T2** é uma adaptação do padrão de TV Digital europeu para transmissão de áudio e dados, constituindo-se numa variedade de padrões para transmissão de satélite, distribuição de cabo e radiodifusão terrestre

² Meirelles (2001) utiliza a grafia da palavra para distinguir os sentidos. Sugere que a palavra Administração Pública seja escrita com letras maiúsculas quando fizer referência à entidades e órgãos administrativos e, com letras minúsculas, quando referir às funções ou actividades administrativas.

³ Plano Estratégico de Desenvolvimento Corporativo da TVM 2015-2019, Maputo, 2015

⁴ É a designação atribuída ao processo de transmissão de vídeo, áudio e dados, através da utilização de sinais digitais, por oposição aos sinais analógicos utilizados pelos sistemas tradicionais de televisão (analógica), oferecendo melhor qualidade – resultante nomeadamente da maior imunidade a perturbações na imagem – e proporcionando espaço para mais canais de televisão e novos serviços, bem como outras potencialidades, designadamente ao nível da interactividade. (Cf. Relatório Final Grupo de Acompanhamento para a migração da Televisão Digital Terrestre, Portugal, 2012)

⁵ CNTV (2011) Consejo Nacional de Televisión. Regulación de televisión. Contenidos Emergentes/Escenariios Covergentes. Departamento de Estudios. Disponível em: <https://studylib.es/doc/7274600/ver---consejo-nscional-de-televisi%C3%B3>

⁶ OLIVEIRA, Maxwell F. de. Metodologia Científica: um manual para a realização de pesquisa em administração. Catalão. UFG.

⁷ MATTAR F. N. (2001). Pesquisa de Marketing. 3ª edição, Atlas. São Paulo

⁸ Consiste em seleccionar um subgrupo da população que possa serem consideradas representativo de toda a população Gil (1999).

⁹ FERENHOF, Helio A. (2019). Métodos qualitativos de análise: de dados à Informação ao conhecimento; formando pesquisadores. v7. n.19. FLORIANOPOLIS, SC. >Nov. ISSN

¹⁰ A comissão é composta por 17 membros, em representação de 13 instituições públicas e privadas, nomeadamente: Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique (INCM), Gabinete de Informação (GABINFO), Conselho Superior de Comunicação Social (CSCS), Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério das Finanças, Ministério da Planificação e Desenvolvimento.

APÊNDICES

APÊNDICE I: GUIÃO DE ENTREVISTA

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

Departamento de Ciência Política e Administração Pública

O presente guião de entrevista foi desenhado no âmbito da pesquisa sobre papel do Instituto Nacional de Telecomunicações de Moçambique no processo da migração digital e, tem por finalidade compreender como a instituição reguladora das comunicações garante que o interesse público fica salvaguardado. As respostas serão analisadas e publicadas meramente para fins académicos. Por favor responda com sinceridade todas as questões

1. Nome da Entidade de Tutela
2. Nome do entrevistado
3. Cargo ou função
4. Como é que a vossa instituição exerce o seu papel de entidade reguladora das comunicações no processo da migração digital?
5. Quais são as obrigações da vossa instituição no processo da migração digital?
6. Quais são as implicações da migração digital para a vossa instituição, os operadores de televisão, o operador do sinal digital e para o público, em geral?
7. Que implicações há para o público com a migração digital?
8. Que mecanismos, a vossa instituição, estabeleceu para garantir o cumprimento das vossas obrigações?
9. Como foi escolhido o provedor de sinal digital?
10. Como vê o facto da *Startimes Media Moçambique, LDA* ser um provedor serviço de televisão pré-paga e ainda fazer parte da estrutura accionista (maioritário) na empresa responsável pela distribuição do sinal digital?
11. Quais instrumentos regulatórios orientam a actuação da vossa instituição no processo da migração digital
12. Que deficiências, do seu ponto de vista, apresentam os instrumentos regulatórios da migração digital.
13. Que mecanismo a vossa instituição desenhou para garantir que operador de sinal digital, TMT, SA não mudará o modelo de sinal aberto para os canais nacionais?

14. Em que estágio se encontra o processo da migração digital dentro das atribuições da vossa instituição?
15. Como avalia o percurso deste processo, desde o seu momento inicial até o presente ano?
16. Quais são as principais deficiências detectadas ao longo da implementação da migração digital a luz do quadro regulatória em vigor?
17. Que alterações, do vosso ponto de vista, são necessárias, se for o caso, de modo a adequar o quadro regulatório ao contexto socioeconómico do país?

Obrigada pela Atenção Dispensada!

GUIÃO DE ENTREVISTA

1. Nome da Entidade de Tutela

2. Nome do entrevistado

Resposta: Luis Fernando Cumaio

3. Cargo ou função

Resposta: Chefe do Departamento de gestão de frequências

4. Como a vossa instituição exerce o seu papel de entidade reguladora das comunicações no processo da migração digital?

Resposta: infelizmente só regulamos, providenciamos o que chamamos de frequência, que é o mesmo que dizer canal, que é o espectro radioelétrico para conseguir prover televisão, pois o INCM representa o Estado moçambicano nas Nações Unidas que é a União internacional das telecomunicações, assim O INCM tecnicamente recomenda ao Estado o que é correcto e o que não é correcto, qual lógica, onde deve se ir e o que deve se implementar e reitero que nós só gerimos e atribuímos frequência (canal) é a única coisa que fazemos como instituição, claro fomos os principais actores dentro deste processo no início, mas depois o Estado ficou responsável pela implementação.

5. Quais são as obrigações da vossa instituição no processo da migração digital?

Resposta: O projecto da Migração digital foi assinado entre o Governo da República de Moçambique e a Startimes Software Technology CO.,LTD. Onde o INCM foi a instituição escolhida para representar e liderar o projecto.

Desta forma, o INCM ficou na responsabilidade de fazer acompanhamento da execução do projecto junto com a Startimes, ficando na obrigação de garantir que todos os objectivos previstos para o projecto fossem alcançados.

6. Quais são as implicações da migração digital para a vossa instituição, os operadores de televisão, o operador do sinal digital e para o público, em geral?

Resposta: Como instituição não vejo nenhuma implicação, tem implicação para o país, porque requiere investimento, ma instalação dos emissores, aquele processo todo até prover televisão para o público. O governo teve que subsidiar o *Set Box* e são custos e está a prover um serviço que não tem rendimento, pois é obrigação do Estado.

7. Que implicações há para o público com a migração digital?

Resposta: A estratégia do Governo moçabicano no processo da migração digital teve como finalidade à descontinuidade das transmissões analógicas, e isto teve um grande impacto para a sociedade em termos de custos, ou seja, para quem não pagava para ter os canais nacionais, com a migração digital, foi preciso aderir aos prestadores de serviço de televisão digital e isso, acaretando custos para o cidadão, no entanto, com a rede da TMT, rede de televisão pública, todos os canais nacionais que estão nesta plataforma são livres.

8. Que mecanismos, a vossa instituição, estabeleceu para garantir o cumprimento das vossas obrigações?

Resposta: Como disse antes, O INCM participa nas conferências mundiais, acolhe o desenvolvimento tecnológico é recomenda ao governo como deve ser feito o processo todo. O INCM recomenda como deve se implementar, sendo o regulador das comunicações O INCM deve liderar esse processo em termos técnicos, não em termos de financiamento e isso significa que nós temos que estar a frente dos operadores, por isso têm várias equipes que estão integradas em vários grupos de trabalho.

9. Como foi escolhido o provedor de sinal digital?

Resposta: O Provedor de sinal não foi escolhido, O governo criou uma instituição que é a TMT, no entanto, temos 3 provedores que são TMT, Startimes é Gotv, estes dois últimos são privados, tanto que se você quer ter tem que pagar e a TMT o Estado criou uma instituição que se encarrega pela parte de infraestrutura, os antigos provedores, nesse caso as televisões antigas, tinham a parte

de produzir o programa e também de infra-estrutura, agora está parte da infra-estrutura passou para o governo, assim as televisões só se preocupam em produzir conteúdos e fazer chegar o sinal aqui, daqui para frente é com o governo.

10. Como vê o facto da Startimes Media Moçambique, LDA ser um provedor de serviço de televisão pré-paga e ainda fazer parte da estrutura accionista (maioritário) na empresa responsável pela distribuição do sinal digital?

Resposta: Isto não é verdade, simplesmente a *Startimes* faz parte da TMT porque foram consignados o projecto da implementação, podia ter sido uma outra entidade qualquer, foi somente adjudicado o projecto de implementação

11. Quais instrumentos regulatórios orientam a actuação da vossa instituição no processo da migração digital?

Resposta: Regulamento de rádio e Comunicação, O plano Nacional de atribuição de frequência, este primeiro é como se fosse uma Bíblia para O INCM e O plano de frequência foi criado a partir do regulamento de rádio e comunicações

12. Que deficiências, do se ponto de vista, apresentam os instrumentos regulatórios da migração digital.

Resposta: Não vejo nenhuma deficiência como tal, mas como vê isto é um investimento, qualquer implementação requer investimento, os países de economias emergentes como o nosso não tem capacidade, O nosso país fez esforço até conseguir, não vejo deficiência porque basta recomendar o padrão, recomendar toda parte técnica seguidamente é a parte monetária que tem que estar presente para que isso aconteça, nosso desejo era fazer melhor, cobrir todo país mas isso não depende só do INCM.

13. Que mecanismo a vossa instituição desenhou para garantir que o operador de sinal digital, TMT, SA não mudará o modelo de sinal aberto para os canais nacionais?

Resposta: Não vai mudar nunca, porque é do Estado não tem como mudar

14. Em que estágio se encontra o processo da migração digital dentro das atribuições da vossa instituição?



INCM

Autoridade Reguladora das Comunicações

R: O processo de migração da televisão analógica para a digital em Moçambique consiste na instalação de uma rede nacional de radiodifusão

digital composta por 60 emissores digitais a nível nacional, fornecimento de 400 mil descodificadores do sinal digital, digitalização da TVM, construção de um edifício para o funcionamento da TVM e TMT, tendo sido concluído na íntegra em 2021 com a inauguração do edifício da TVM e TMT.

15. Como avalia o percurso deste processo, desde seu momento inicial até presente ano?

Resposta: O processo de migração foi complexo ao seu todo, desde a busca de financiamento até a implementação do mesmo. Referente a implementação, houve diversos factores que influenciaram para a sua conclusão a tempo previsto, ou seja, surgiram vários desafios enfrentados ao longo do seu progresso como, por exemplo, o impacto do covid-19 que assolou o mundo inteiro, provocando assim atrasos no projecto. No entanto, de uma forma geral, os objectivos pelos quais foram desenhados para este projecto foram todos cumpridos, na medida em que Moçambique é hoje um dos poucos países africanos que tem o processo de migração digital concluído.

16. Quais são as principais deficiências detectadas ao longo da implementação da migração digital a luz do quadro regulatória em vigor?

Resposta: Fundos, O processo da migração digital devia ter sido concluído a 15 de Junho de 2015 mas a componente financeira foi determinante tanto que se arrastou até Dezembro de 2021, 6 anos depois.

17. Que alterações, do vosso ponto de vista, são necessárias, se for o caso, de modo a adequar o quadro regulatório ao contexto socioeconómico do país?

Resposta: Seria bom se não pagássemos nada, devíamos ter uma empresa que produz equipamentos, talvez minimizaria os custos mas enquanto continuarmos a comprar depender de terceiros os custos serão sempre altos.